



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Edital nº 90.071/2025/2025 - CPL

São Luís - MA, 03 de julho de 2025

EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.071/2025 UASG: 980921	DATA DE ABERTURA: 21/07/2025 HORÁRIO: 09h30min. SÍTIO: https://www.gov.br/compras/pt-br
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13101.000381/2024	ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
OBJETO: registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, abrangendo desinsetização, desratização, descupinização, combate/prevenção ao aparecimento de escorpiões, bem como controle de pombos e morcegos, e demais serviços de combate a pragas urbanas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.	
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.379.872,80 (Um milhão, trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)	
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO: Verificar Item 11 do Termo de Referência - Anexo I, do Edital e item 19 do Edital.	QUANTIDADES DE ITENS/GRUPOS: 01 (UM) ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço	FORMA DE ADJUDICAÇÃO: ITEM
FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado	MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até o dia 16/07/2025 para o endereço membro03cpl@gmail.com	PERMITE OFERTA DE QUANTIDADE INFERIOR: Não, conforme item 9 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA AJUSTADA: XX (XXXX) horas, a contar da solicitação.	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 30,00 (trinta reais)
A fase de habilitação <u>NÃO</u> será anterior à fase de lances.	

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP	LIC. AMPLA PARTICIPAÇÃO	COTA RESERVADA ME/EPP	PARTICIPAÇÃO COOPERATIVA	PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO	EXIGE AMOSTRA	PROVA DE CONCEITO
NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei Municipal nº 4.537/2005, alterada pela Lei nº. 7.690, de 01 de novembro de 2024;
Decreto Municipal nº 60.155/2024 (Processos de Planejamento e Licitações de Bens, Serviços e Obras);
Decreto Municipal nº 60.157/2024 (Procedimentos Auxiliares das Licitações);
Decreto Municipal nº 61.092/2025 (Organização e Funcionamento do Sistema integrado);
Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP);
Decreto Federal nº 8.538/2015 (ME/EPP/agricultores familiares/produtores rurais pessoas física/MEI/sociedades cooperativas);
Decreto Federal nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia);
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 (sustentabilidade ambiental);
Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018 (SICAF);
Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 19/02/2021 (autenticação dos livros contábeis ou não); Instrução Normativa RFB nº 2110/2022 (tributação previdenciária e arrecadação das contribuições sociais);
Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992 (improbidade administrativa);
Lei Federal nº 11.101, de 09/02/2005 (recuperação judicial, extrajudicial e falência);
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil);
Demais normas regulamentares, Princípios correlatos pertinentes à espécie e Exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site <http://gov.br/compras/pt-br/>

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico - Comprasnet, daqui por diante, denominado Sistema, e na documentação relativa ao certame.

MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO E CONSULTA DO EDITAL:

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br/ e www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 - "Central de Licitações".

Toda e qualquer comunicação com o(a) Pregoeiro(a) será realizada por meio eletrônico, utilizando o e-mail membro03cpl@gmail.com, ou quando da sessão pública de disputa do certame, por intermédio do *chat* do Sistema, sendo que não serão prestadas informações por contato telefônico ou outro endereço eletrônico não indicado neste Edital.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
2. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Central Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luís do Maranhão – CPL/PMSL/MA;
3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

ASSUNTOS	ITENS
DO PREÂMBULO	1.
DO OBJETO E VALOR ESTIMADO	2.
DO REGISTRO DE PREÇOS	3.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4.
DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL	5.
DO CREDENCIAMENTO	6.
DAS PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	7.
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8.
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	9.
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10.
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	11.
DA FORMULAÇÃO DE LANCES	12.
DO MODO DE DISPUTA	13.
DA DESCONEXÃO	14.
DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	15.
DO CRITÉRIO DE DESEMPATE	16.
DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	17.
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE	18.
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	19.
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	21.
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO	22.
DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	23.
DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO	24.
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO	25.
DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS	26.
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO	27.
DA VISTORIA	28.
DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	29.
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	30.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31.
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	32.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência e seus Apêndices.

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO V – Minuta de Contrato.

**ASSESSOR (A) RESPONSÁVEL PELA
ELABORAÇÃO DO EDITAL:**

**KATIA MILENA MACIEL DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio - CPL/PMSL/MA
Portaria nº 10/2025/CPL/PRES/GAB**

**PREGOEIRO (A) RESPONSÁVEL PELA
CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO:**

**MONIQUE CASTRO GUSMÃO
Pregoeiro(a)- CPL/PMSL/MA
Portaria nº 10/2025/CPL/PRES/GAB**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.071/2025 – CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI nº 13101.000381/2024**

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO MARANHÃO, por meio da Central Permanente de Licitação - CPL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.307.102/0001-30, sediada na Rua dos Ouriços, Quadra 9, Lote 11, Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.071-820, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao Comprasnet através do site www.gov.br/compras/pt-br/.

2. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa, de acordo com as informações dispostas nos DADOS DA LICITAÇÃO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e demais documentos anexos a este Edital.

2.2. A licitação contemplará 01(um) item, conforme consta no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.3. O custo estimado da contratação é o constante nos DADOS DA LICITAÇÃO.

2.4. NA HIPÓTESE DE HAVER DIFERENÇA NA DESCRIÇÃO DO OBJETO REGISTRADO NO SISTEMA E NAS ESPECIFICAÇÕES CONSTATES NO ANEXO I, DESTE EDITAL, DEVERÁ SER CONSIDERADA A DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes do objeto desta licitação, serão alocados pelos órgãos interessados. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício correspondente.

4.2. A presente da licitação será através do Sistema de Registro de Preços, não sendo necessário a indicação de recursos orçamentários, em virtude da sua natureza, exigível apenas antes da assinatura do contrato, nos termos do § 2º do art. 33 do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

5.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou apresentar pedido de esclarecimento.

5.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail indicado no DADOS DA LICITAÇÃO. Deverá ser encaminhada uma via da impugnação na extensão “pdf” e uma via em extensão “doc”.

5.2.1. Caberá ao licitante confirmar junto ao Pregoeiro(a) o recebimento do e-mail que encaminhar seu pedido.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do certame impugnado;

5.3.2. Nome da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física impugnante;

5.3.3. Razões da impugnação e solicitações de alteração;

5.3.4. Nome, CNPJ, endereço e contato da Pessoa Jurídica ou, no que couber, da Pessoa Física impugnante.

5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando protocolada depois de vencido o prazo de interposição.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação ou pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

5.8. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema e vincularão os participantes e a Administração.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e

intransferível, para acesso ao Sistema Compras.gov.br, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

6.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura Municipal de São Luís, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

7.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema do órgão gerenciador da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5. Não poderão disputar esta licitação:

7.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou

civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.5.8. Agente público do órgão licitante;

7.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, caso haja indicação de vedação no “DADOS DA LICITAÇÃO”;

7.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. O impedimento de que trata o subitem 7.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 7.5.2 e 7.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

7.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.9. O disposto nos subitens 7.5.2 e 7.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.11. A vedação de que trata o subitem 7.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.12. Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

7.12.1. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização

fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, de acordo com o constante no “DADOS DO CERTAME”.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do Sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 8.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.12.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do lote, em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca;

9.1.3. Fabricante;

9.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

9.1.5. Descrição detalhada dos serviços ofertados, com as informações similares à especificação do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, devendo constar, de forma clara e objetiva: a descrição dos serviços, suas características técnicas, valor unitário e total do item , indicando, no que for aplicável, o modelo, o prazo de validade ou de garantia dos produtos, número do registro ou inscrição no órgão competente, quando for o caso, e demais características técnicas, acompanhados de prospectos comerciais, folders, ou outro material ilustrativo que permita aferir as especificações do edital;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente, salvo disposição contrária no “DADOS DO CERTAME” deste edital.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas

contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

9.6.3. Caso critério de julgamento seja de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previsto no Termo de Referência.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar, aos contratados, a responsabilização pelos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

9.7.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

9.7.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de Sistema, na data e horário discriminados nos DADOS DA LICITAÇÃO.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no Sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas neste Instrumento.

11.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no Sistema.

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os

licitantes.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicado nos DADOS DA LICITAÇÃO.

12.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

12.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o detalhado no “DADOS DO CERTAME”.

12.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.8. Caso o licitante não apresente lances, correrá com o valor de sua proposta.

13. DO MODO DE DISPUTA

13.1. O modo de disputa será “ABERTO E FECHADO”, conforme definido no anexo I - Termo de Referência, e discriminado nos “DADOS DA LICITAÇÃO”.

13.2. No modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14. DA DESCONEXÃO E REMARCAÇÃO DA SESSÃO

14.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.2. Quando a desconexão do Sistema persistir para o(a) pregoeiro(a) por tempo superior a 10 (dez) minutos ou na hipótese de remarcação da sessão pública, está somente poderá ser realizada após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração ser o indicado nos DADOS DA LICITAÇÃO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

16. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

16.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

16.1.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

16.1.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

16.1.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

16.1.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

16.1.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

16.1.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

16.1.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade Municipal, no território do Estado em que este se localize;

16.1.2.2. Empresas brasileiras;

16.1.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

16.1.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

17. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro

colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

17.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

17.1.2. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

17.1.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

17.1.5. É facultado ao Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

17.1.6. Será desclassificado o licitante que não enviar a proposta de preços adequada no prazo estabelecido nos DADOS DA LICITAÇÃO.

17.2. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

18.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, quanto a compatibilidade do preço e às especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, passando-se à convocação das licitante subsequentes, na ordem de classificação.

18.1.1. Considera-se inexecutável o lance que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

18.1.2. O(A) Pregoeiro(a), antes de declarar a inexecutabilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente o licitante para manifestação, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, a contar da convocação no Sistema.

18.1.3. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do subitem 18.1, o(a) Pregoeiro(a) providenciará a negociação com o licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para a Administração.

18.2. O licitante detentor do menor lance deverá encaminhar no prazo máximo de 2 (duas) horas, pelo Sistema, sua proposta de preços, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes no item 9 deste Edital, para sua elaboração.

18.3. Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, relativos à proposta, serão encaminhados pelo licitante convocada no mesmo prazo do subitem 18.2, mediante convocação específica do(a) Pregoeiro(a).

18.4. A Proposta de Preços a ser encaminhada deverá estar ajustada ao lance vencedor/valor final ofertado de acordo com o modelo apresentado no ANEXO II, devendo conter:

18.4.1. Dados do licitante, tais como: número do pregão, razão social, endereço completo, telefone, número do CNPJ/MF, endereço eletrônico (e-mail) para contato, e dados bancários para fins de pagamento (nome e número do banco, número e local da agência, número da conta corrente);

18.4.2. Nome completo do responsável ou representante legal pela assinatura do contrato, números do CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa/instituição;

18.4.2.1. Havendo alteração do representante legal, o licitante apresentará estas informações acompanhadas dos documentos necessários, no momento da assinatura do contrato.

18.4.3. Indicação do valor unitário e total dos serviços que compõem a tabela 1 – Valor e quantidade estimada, do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), já inclusas todos os lucros e despesas que resultem no custo das aquisições, tais como: impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, bem como quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição do objeto.

18.4.3.1. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

18.4.4. Características dos serviços ofertados, com especificações detalhadas, mencionando marca, modelo, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

18.4.4.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante o envio de fotos ou catálogos, bem como a indicação de sítios na internet ou outros documentos onde possam ser verificadas as características dos materiais.

18.4.4.1.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento do estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

18.4.5. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

18.4.5.1. A Administração poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por igual período. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

18.4.5.2. Decorrido o prazo de validade da proposta de preços sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com a Administração para manter o preço proposto.

18.5. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

18.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

18.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;

18.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçado estimado para a contratação;

18.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

18.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.

18.6. A verificação da conformidade das propostas de preços poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

18.7. Verificando-se discordância entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada, convocando-se a empresa subsequente classificada, se houver.

18.8. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no Sistema.

18.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante o envio de propostas de preços retificada, para correção de erros formais.

18.10. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para seu julgamento.

18.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências ou requisitar análise técnica, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas de preços ao setor demandante.

18.12. A apresentação da proposta de preços obriga o licitante vencedor ao cumprimento dos termos do Edital e seus anexos, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicada à espécie.

19. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja a proposta de preços tenha sido aceita na fase de julgamento.

19.2. Após declarado o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a), como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

19.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

19.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

19.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

19.2.4. Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

19.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas do subitens 19.2.2, 19.2.3 e 19.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

19.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força da determinação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

19.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, (IN nº 3/2018, art. 29, caput), devendo convocar previamente o licitante para manifestação.

19.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

19.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

19.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

19.6. Não incorrendo o licitante em sanções impeditivas, o(a) Pregoeiro(a) consultará o SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação técnica e econômico-financeira.

19.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

19.7.1. A não observação do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7ª, parágrafo único).

19.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítio eletrônico oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

19.9. Se os documentos e as informações no SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF, o(a) Pregoeiro(a) deverá convocar o licitante para apresentação dos documentos de habilitação atualizados no prazo constante nos “DADOS DA LICITAÇÃO” caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

19.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema, no prazo indicado no “chat”, sob pena de inabilitação, exceto para os documentos referentes à regularidade fiscal, social e/ou trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para quem o prazo será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

19.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

19.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

19.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

19.14. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam no prazo de validade, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

19.15. Ressalvado o disposto no subitem acima, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

19.16. Habilitação Jurídica:

19.16.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.16.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018 (art. 44), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

19.16.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

19.16.4. No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.16.5. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

19.16.6. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado acompanhada de documentação de eleição de seus administradores;

19.16.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, nos termos ou inscrito no Registro Civil da Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 5º da Lei nº 5.764/1971;

19.16.8. No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

19.16.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

19.17. OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

19.18. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

19.18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF ou, quando for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, respectivamente;

19.18.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Receita Federal do Brasil;

19.18.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

19.18.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

19.18.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

19.18.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

19.18.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

19.18.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.18.8. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

19.18.9. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

19.19. Quando a prova de regularidade de que trata os itens 19.18.6 / 19.18.7 e 19.18.8 / 19.18.9, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, cabará o licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

19.20. O licitante detentor de menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

19.21. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal, social e/ou trabalhista.

19.22. Qualificação Técnica:

19.22.1. O atendimento dos Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

19.22.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

19.22.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

19.22.2.2. Comprovação que já executou contrato (s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento)

do quantitativo a ser contratado;

19.22.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

19.22.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

19.22.2.5. A licitante deve apresentar atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços similares (dedetização, controle de pragas ou manejo de vetores) em quantidade e complexidade compatíveis com o objeto da licitação.

19.22.3. Comprovação de Registro no Conselho de Classe:

19.22.3.1. Apresentar prova de registro ativo da empresa no Conselho Regional de Química (CRQ) ou, quando aplicável, em outro órgão de classe competente, conforme previsto na legislação vigente. Tal exigência se justifica em razão de a atividade de dedetização envolver a manipulação e aplicação de produtos químicos sujeitos a controle e regulamentação específica.

19.22.4. Responsável Técnico Qualificado:

19.22.4.1. A licitante deve apresentar a indicação de um responsável técnico registrado no Conselho Regional de Química (CRQ) ou outro órgão competente, com comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, atestando que o profissional tem competência para realizar o serviço de dedetização.

19.22.5. Certificação de Treinamento dos Funcionários:

19.22.5.1. Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços devem comprovar que passaram por treinamento técnico específico sobre o manuseio de produtos químicos, segurança no trabalho, uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e aplicação de técnicas de controle de pragas, conforme a Norma Regulamentadora NR 6 e a NR 33 (que trata de espaços confinados, se aplicável).

19.22.6. Licenças Ambientais e Sanitárias:

19.22.6.1. A empresa deve apresentar licenças e autorizações vigentes emitidas pelos órgãos competentes, tais como: Licença Sanitária (Alvará Sanitário), ou termo equivalente, compatível com o objeto licitado, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade em nome do licitante e Licença Ambiental ou termo equivalente, expedida pela autoridade ambiental competente, dentro do prazo de validade, em nome da empresa, nos termos da Resolução RDC 622, de 9 de março de 2022 – ANVISA;

19.22.6.1.1. Em caso de Licença Sanitária vencida, a Licitante deverá apresentar cópia atualizada e legível do protocolo da solicitação de renovação, acompanhada da cópia da licença sanitária vencida, desde que atenda ao art. 25 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. " A revalidação de licença deverá ser requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício.

19.22.6.1.2. Em caso de Licença Ambiental vencida, a Licitante deverá apresentar cópia atualizada e legível do protocolo de solicitação de renovação, acompanhada da cópia da licença ambiental vencida, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 140/2011, art. 14, §4º, e na Resolução CONAMA nº 237/1997.

19.23. Qualificação Econômico-Financeira:

19.23.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

19.23.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

19.23.1.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

19.23.1.2. Caso seja admitida a participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação;

19.23.1.3. Balanço Patrimonial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

19.23.1.3.1. O licitante deve, sempre que questionado, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, no mínimo:

a) A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as constas de resultado, para os casos de apresentação de DRE, de forma que seja possível verificar os saldos apurados;

b) Comprovante de autenticação da escritura contábil junto ao registro público competente.

b.1) O comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei nº 6.404/1976.

19.23.1.4. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos da IN RFB n. 2.142/2023.

19.23.1.5. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos dois (dois) últimos exercícios sociais;

19.23.1.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos exigidos neste Edital.

19.23.1.7. Os documentos exigidos na condição anterior deverão comprovar:

19.23.1.7.1. Índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

19.23.1.7.2. Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;

19.23.1.8. Os documentos referidos no subitem 19.23.1.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

19.24. Das Disposições Gerais sobre Habilitação:

19.24.1. Os licitantes que apresentarem habilitação válida no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos pelos mesmos. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados pelo SICAF.

19.24.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

19.24.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

19.24.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

19.24.2.3. O prazo em que se refere o item 19.24.2. será de até 2 (duas) horas a contar da convocação no Sistema.

19.24.3. Será inabilitado o licitante que não enviar os documentos requeridos em fase de diligência no prazo estabelecido nos DADOS DA LICITAÇÃO.

19.24.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falha que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

19.24.5. Em caso de problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao Sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar o envio da documentação por meio do e-mail indicado nos DADOS DA LICITAÇÃO.

19.24.6. O prazo para encaminhamento dos documentos solicitados poderá ser prorrogado pelo prazo indicado nos DADOS DA LICITAÇÃO, sendo que tal pedido deverá ser realizado dentro do prazo concedido.

19.24.7. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o Pregão e marcar nova data para seu julgamento.

19.24.8. Nos itens não exclusivos, as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

19.24.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

19.24.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante remanescente.

19.24.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado:

19.24.10.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e,

19.24.10.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

19.24.11.0(A) Pregoeiro(a), constatando que o licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á HABILITADA. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada INABILITADA.

19.24.12. As certidões que omitirem o prazo de validade serão entendidas como validas pelo período de 90 (noventa) dias corridos, a contar de sua emissão.

19.24.13.0(A) Pregoeiro(a), antes de se manifestar com relação aos Documentos de Classificação e Habilitação das empresas participantes do Certame, poderá solicitar parecer técnico do Órgão Requisitante ou ainda, de Pessoas Físicas ou Jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

20.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

20.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/grupo(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e site oficial desta CPL.

20.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição e/ou serviços pretendidos, desde que devidamente justificada.

20.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.8. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

21.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.1.2. Dos licitantes que mantiveram sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 42, § 1º e art. 43, § 3º e art. 44, do Decreto Municipal nº 60.157/23.

21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação dos licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

22.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

22.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

22.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

22.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

22.3.4. A manifestação de recurso fora do sistema eletrônico serão desconsideradas.

22.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

22.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema.

22.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

22.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.8. As razões de recurso e contrarrazões enviadas fora do sistema eletrônico não serão recebidas.

22.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico.

23. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

23.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

23.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

23.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

23.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

23.1.4. A convocação se dará por meio do Sistema, através do “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

23.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

24. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

24.1. Declarada a vencedora e exauridos os recursos administrativos, a Autoridade Superior, através do Sistema, fará a adjudicação e homologação do objeto desta licitação à vencedora.

24.2. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

24.2.1. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

25.1. As regras sobre as Condições de Execução e Pagamento, quando couber, estarão previstas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo V, deste Edital.

26. DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS

26.1. Será exigida garantia contratual, cujas disposições, modalidades e demais requisitos, encontram-se

previstas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo V, deste Edital.

27. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1. As regras sobre as Condições de Recebimento do Objeto, quando couber, estarão previstas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo V, deste Edital.

28. DA VISTORIA

28.1. As regras sobre as Condições para realização de vistoria aos locais de prestação de serviços estarão previstas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital

29. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

29.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato ou *aceitar instrumento equivalente*, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas.

29.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

29.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

29.1.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

29.1.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

29.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

29.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

30. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

30.1. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo V, deste Edital.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

31.1. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

32.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

32.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

32.10. O licitante deverá consignar para proposta ou lance, na forma expressa do Sistema, o valor com no máximo duas casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

32.11. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

32.12. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

32.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual do Termo Judiciário de São Luís – Comarca da Ilha de São Luís, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

32.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site desta CPL - Central de Licitações (<https://www.saoluis.ma.gov.br/portaleditais/1>).

São Luís – MA, 03 de julho de 2025.

KATIA MILENA MACIEL DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio - CPL/PMSL/MA
Portaria nº 10/2025/CPL/PRES/GAB



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Katia Milena Maciel Da Silva**, Assessora, em 03/07/2025, às 15:12, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **1751041** e o código CRC **18F36A4F**.

Processo nº: 13101.000381/2024

Documento nº: 90.071/2025v4 - CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Termo de Referência nº 1655585/2025 - SEMED

São Luís - MA, 17 de junho de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SETOR SOLICITANTE: Assessoria de Engenharia

FUNÇÃO DO SOLICITANTE: Assessor de Engenharia

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, ABRANGENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, COMBATE/PREVENÇÃO AO APARECIMENTO DE ESCORPIÕES, BEM COMO CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS, E DEMAIS SERVIÇOS DE COMBATE A PRAGAS URBANAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Sumário

- [1. INTRODUÇÃO](#)
- [2. DADOS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [3. DA ESTIMATIVA DE VALORES](#)
- [4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO](#)
- [5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL](#)
- [6. DA REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO](#)
- [7. DA ANÁLISE DE VIABILIDADE](#)
- [9. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO](#)
- [10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO](#)
- [11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA](#)
- [12. DA VISTORIA](#)
- [13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA](#)
- [14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE](#)
- [15. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO](#)
- [16. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO](#)
- [17. GARANTIA CONTRATUAL](#)
- [18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO](#)
- [19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO](#)

[20. DO PAGAMENTO](#)
[21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO](#)
[22. DAS PENALIDADES](#)
[22 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL](#)
[23 DOS TRIBUTOS E DESPESAS](#)
[24 DA PUBLICAÇÃO](#)
[25 SUBCONTRATAÇÃO](#)
[26 RESCISÃO CONTRATUAL](#)
[27 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)
[28 DA SOLUÇÃO COMO UM TODO](#)
[29 LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO](#)
[30 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA](#)

1. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, abrangendo desinsetização, desratização, descupinização, combate/prevenção ao aparecimento de escorpiões, bem como controle de pombos e morcegos, e demais serviços de combate a pragas urbanas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Esta contratação tem como objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, oferecendo um ambiente adequado para os alunos, professores e demais frequentadores das unidades de ensino e prédios administrativos.

O objeto desta contratação tem como natureza serviço comum, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente a cada 12 meses, por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O prazo de execução dos serviços iniciará a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço – OS, emitida pela CONTRATANTE, com prazo de mobilização das equipes de no máximo 2 (dois) dias e de conclusão em até 5(cinco) dias úteis.

2. DADOS DA CONTRATAÇÃO

Localização e Características

- **Endereço:** Diversos
- **Características:** 273 Unidades, entre prédios Administrativos e Unidades Escolares

3. DA ESTIMATIVA DE VALORES

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, abrangendo desinsetização, desratização, descupinização, combate e prevenção ao aparecimento de escorpiões, bem como controle de pombos, morcegos e demais pragas urbanas, será realizada conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, observando os itens descritos na tabela abaixo.

ITEM	SERVIÇO	UNID	QTDE	CATSER
------	---------	------	------	--------

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, ABRANGENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, COMBATE/PREVENÇÃO AO APARECIMENTO DE ESCORPIÕES, BEM COMO CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS, E DEMAIS SERVIÇOS DE COMBATE A PRAGAS URBANAS.	M²	273.242,14	3417
---	--	----	------------	------

TABELA 1 – VALOR E QUANT. ESTIMADO

ITEM	SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, ABRANGENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, COMBATE/PREVENÇÃO AO APARECIMENTO DE ESCORPIÕES, BEM COMO CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS, E DEMAIS SERVIÇOS DE COMBATE A PRAGAS URBANAS.	M2	273.242,14	R\$ 5,05	R\$ 1.379.872,80
UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E NOVA MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS					

Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base nas áreas atualmente disponíveis, acrescidos das unidades recentemente construídas, bem como daquelas que se encontram em fase de licitação. Essa estimativa visa garantir a cobertura adequada de todos os espaços que demandam os serviços de controle de pragas.

Ademais, é importante destacar que as diferentes regiões do município de São Luís apresentam necessidades específicas no tocante aos serviços de dedetização, especialmente quando se comparam as zonas urbana e rural. Na zona rural, a demanda é significativamente maior em razão de diversas situações adversas. O alto volume de chuvas contribui para o crescimento acelerado do mato, criando ambientes propícios para a proliferação de mosquitos, escorpiões, roedores e outros animais sinantrópicos. Além disso, muitos focos de infestação encontram-se fora dos limites das unidades escolares — como terrenos baldios, áreas de mata e propriedades vizinhas, o que aumenta a complexidade do controle e exige atenção redobrada.

Por outro lado, na zona urbana, embora os serviços de controle de pragas também sejam necessários, a demanda é geralmente menor. Isso se deve à maior infraestrutura urbana, à pavimentação e à proximidade entre imóveis, o que dificulta a propagação de determinadas pragas em comparação com os ambientes abertos e vegetados da zona rural. Assim, é imprescindível que o planejamento e a execução dos serviços considerem essas distinções, de forma a garantir a efetividade das ações em cada realidade local.

Com isso, as aplicações dos produtos devem ser realizadas conforme a necessidade identificada, podendo ser ajustadas de acordo com a criticidade dos locais e a eficácia das medidas adotadas, assegurando, assim, a eficiência e a continuidade do controle das pragas urbanas nas áreas atendidas.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, abrangendo desinsetização, desratização, descupinização, combate/prevenção ao aparecimento de escorpiões, bem como controle de pombos e morcegos, e demais serviços de combate a pragas urbanas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, dispõe 273 prédios, entre unidades escolares e prédios administrativos, e mantém continuamente a necessidade expansão da rede municipal para garantir e acompanhar as necessidades de cada região, proporcionando assim, o bom desenvolvimento das atividades que dependem da integridade física destas localidades.

Em completude, as unidades escolares, durante os três turnos, recebem diariamente em suas instalações, um significativo número de discentes, docentes, servidores e fornecedores, os quais circulam nas diversas dependências das escolas, no quadro, hoje, a secretaria dispõe de 85.649 alunos e 4.170 docentes.

Desta forma, o acesso de todas as crianças e jovens, e demais servidores à escola de qualidade é um direito fundamental do cidadão que, ainda que garantido constitucionalmente, requer uma série de elementos estruturais para garantia de um ambiente saudável e seguro, tais como:

- **Proteção da Saúde dos Alunos e Funcionários**: Escolas são locais de grande circulação de pessoas, o que

aumenta o risco de proliferação de pragas como baratas, ratos, formigas e mosquitos. Essas pragas podem transmitir doenças que afetam a saúde de todos os frequentadores da escola, especialmente crianças, que são mais vulneráveis.

- **Ambiente de Aprendizado Seguro:** Um ambiente limpo e livre de pragas é essencial para que os alunos possam se concentrar nos estudos. A presença de insetos e roedores pode causar distrações, desconforto e até mesmo medo, prejudicando o desempenho acadêmico.

- **Prevenção de Doenças:** Pragas são vetores de doenças como leptospirose, dengue, chikungunya e outras enfermidades que podem se espalhar rapidamente em um ambiente escolar. A dedetização regular previne a infestação dessas pragas, reduzindo o risco de surtos de doenças.

- **Preservação da Infraestrutura Escolar:** Algumas pragas, como cupins e ratos, podem causar sérios danos à estrutura dos prédios escolares, incluindo danos em móveis, livros e equipamentos. A dedetização ajuda a proteger esses bens, evitando custos elevados com reparos e substituições.

- **Conformidade com Normas Sanitárias:** Escolas precisam cumprir rigorosos padrões de higiene e segurança. A dedetização regular é uma medida preventiva que ajuda a garantir que a escola esteja em conformidade com as exigências sanitárias, evitando problemas com a vigilância sanitária.

- **Bem-estar e Conforto:** Um ambiente escolar livre de pragas proporciona maior conforto para alunos e professores, melhorando o clima escolar e contribuindo para o bem-estar geral de todos.

- **Responsabilidade Social:** As escolas têm o dever de proporcionar um ambiente seguro e saudável para seus alunos. A dedetização é uma parte importante dessa responsabilidade, demonstrando o compromisso da instituição com a saúde e segurança da comunidade escolar.

Considerando que se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde de pessoas e a higienização das instalações físicas da unidade, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular das unidades, torna-se imprescindível a realização do registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, abrangendo desinsetização, desratização, descupinização, combate/prevenção ao aparecimento de escorpiões, bem como controle de pombos e morcegos, e demais serviços de combate a pragas urbanas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, através do DFD Nº 11, PCA 2024 - Serviço de Dedetização, demonstrando-se, assim, o seu alinhamento com o planejamento da Administração, nos termos do inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021.

6. DA REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O projeto está alinhado com:

- **Constituição Federal de 1988;**
- **Plano Nacional de Educação (PNE);**
- **Plano Municipal de Educação de São Luís/MA (Lei nº 6.001/2015);**

A descrição detalhada como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto básico.

7. DA ANÁLISE DE VIABILIDADE

Foram consideradas as seguintes alternativas:

- **Controle Físico:** Implementação de barreiras físicas, como telas e vedações de frestas;
- **Medidas de higiene e Manutenção:** Promoção de boas práticas de limpeza, armazenamento adequado de alimentos e manutenção regular das instalações;
- **Controle Químico:** Uso de pesticidas e outras substâncias químicas para a eliminação de pragas;
- **Adesão a ata de registro de preço;**

- Contratação de empresa especializada (Solução escolhida por ser a mais viável e adequada para atender às necessidades da comunidade).

A descrição detalhada como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens, objeto desta contratação, por suas características, são classificados como serviços comuns, nos termos da Lei 14133/21, art. 6º, XIII.

Para atendimento da necessidade, a contratada, além de observar as diretrizes gerais e específicas ao serviço, deverá comprovar a aptidão para atender as necessidades demandadas pela contratação.

A execução de todos os serviços deverá ser executada sob a supervisão de um profissional habilitado e com competência comprovado em serviços da natureza de que trata a licitação.

A empresa deve demonstrar experiência comprovada na prestação de serviços objeto desta licitação.

A empresa contratada deve ser especializada na prestação de serviços de controle de pragas incluindo fornecimento do material e descarte de recipientes e produtos químicos de acordo com as normas legislativas.

A empresa deverá apresentar Licença Sanitária ou termo equivalente de vigilância sanitária documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente (art. 4º, RESOLUÇÃO RDC nº 622/2022 – ANVISA).

A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para os recipientes e as embalagens utilizadas, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

A empresa deverá dispor de pessoal técnico especializado, devidamente capacitado e treinado, além de equipamentos e produtos que se façam necessários. Todos os equipamentos/serviços ofertados deverão estar de acordo com as exigências da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e outras Norma Brasileiras.

Além dos critérios de sustentabilidade, que serão pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, e devem ser atendidos no que se baseia no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, como:

- O licitante deverá manter todas as licenças ambientais válidas e vigentes, além do cumprimento das respectivas condicionantes também deve ser considerado critério de sustentabilidade;

- A prestação dos serviços deverá atender no que couber, a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 que trata sobre critérios de sustentabilidade ambiental;

- Deverão ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental.

O contrato deverá ter vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de até 12 meses, desde que a soma das prorrogações não ultrapasse 10 anos, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Esta previsão legal permite maior flexibilidade e segurança na continuidade dos serviços, garantindo que a Secretaria Municipal de Educação possa manter o ambiente escolar e administrativo, salubre, sem a necessidade de novas licitações frequentes, desde que sejam atendidos os requisitos de desempenho e qualidade contratual.

9. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta contratação se dar pela necessidade de garantir economicidade, eficiência e flexibilidade no processo. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, o SRP permite a aquisição de bens e serviços de forma mais ágil e com preços mais competitivos, uma vez que possibilita a contratação conforme a demanda, evitando o desperdício e otimizando os recursos públicos. Além disso, o SRP proporciona uma melhor gestão dos contratos, permitindo ajustes conforme variação da demanda, sem comprometer a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Em completude, em consoante com os itens I ao IV, do art. 27º, do Decreto Municipal 60.157/2024, justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preço – SRP.

O Art. 27 do Decreto 60.157/2024 reforça e detalha as regras para a adesão ao SRP, com ênfase nos seguintes aspectos:

- I. pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II. for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III. for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços ou de obras para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- IV. pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública Municipal.

Assim, considerando o objeto a ser licitado, e levando em consideração a justificativa acima, a presente contratação se dará por meio de registro de preço.

Ressaltamos que dada a natureza imprevisível e variável das demandas de dedetização, que podem variar de acordo com vários fatores, é necessário manter flexibilidade no fornecimento. Dessa forma, não será fixado um quantitativo mínimo, para que não haja o risco de uma contratação inadequada, com riscos de superdimensionamento (resultando em desperdício) ou subdimensionamento (comprometendo a demanda das unidades).

Ao não estabelecer um quantitativo mínimo, a Administração preserva a capacidade de ajustar de acordo com as necessidades de cada unidade, evitando assim o comprometimento do orçamento público com aquisições que possam não ser necessárias. Isso também garante que os recursos sejam utilizados de forma mais racional, contratando exatamente o serviço que será efetivamente realizado, sem excedentes desnecessários.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio de **REGISTRO DE PREÇO**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

MODO DE DISPUTA

10.2 O modo de DISPUTA será Aberto e fechado, com intervalo mínimo de lances de R\$ 30 (trinta) reais.

DOS VALORES APRESENTADOS

10.3 Na proposta apresentada deverá ser incluída toda e quaisquer despesas para garantir total cumprimento da execução dos serviços.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.4 Em consonância com o Art. 59, da lei 14.133 de 2021, serão desclassificadas as propostas que :

10.4.1 Contiverem vícios insanáveis;

10.4.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.4.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento unitário ou global, estimado para a contratação;

10.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 11.2. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 11.3. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 11.4. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 11.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 11.6. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 11.7. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

a) Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

b) Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

c) Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

SG=	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- 11.8. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

11.9. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

11.10. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

11.11. Para a presente licitação, verificou-se que os três índices econômicos, acima relacionados, estabelecidos em patamares aceitáveis, são os mais apropriados para avaliar a capacidade do licitante de executar o contrato, de acordo com o disposto no caput do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, e na Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União (TCU), sem representar risco algum ao caráter competitivo do certame, sendo os mais usualmente adotados, visto que se complementam. Assim, será exigido dos participantes os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação do balanço patrimonial.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

A seleção dos índices contábeis visa garantir que a qualificação econômico-financeira dos licitantes seja realizada de forma objetiva, técnica e compatível com os princípios e disposições legais, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 69.

A análise econômico-financeira tem como objetivo assegurar que a Administração Pública contrate empresas aptas a cumprir integralmente o objeto contratual. Os índices escolhidos permitem identificar, com base em critérios contábeis objetivos, se os licitantes possuem capacidade financeira suficiente para honrar suas obrigações contratuais, contribuindo para a eficiência na execução do contrato.

Portanto, os índices contábeis indicados no **item 11** foram escolhidos com base em critérios técnicos e legais, considerando sua eficácia na avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes. Essa seleção cumpre integralmente o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, promovendo análises justas, proporcionais e alinhadas ao interesse público.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E PROFISSIONAL

O atendimento dos Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
- b) Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser contratado;
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos

atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, não havendo elementos que justifiquem tal participação no objetivo em apreço. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade, tratando-se de um serviço simples de dedetização.

Registro no Conselho de Classe

A empresa deve comprovar o registro ativo junto ao Conselho Regional de Química (CRQ) ou outro órgão regulador competente, conforme a legislação aplicável, uma vez que o serviço de dedetização envolve o uso de produtos químicos controlados.

Responsável Técnico Qualificado

A licitante deve apresentar a indicação de um responsável técnico registrado no CRQ ou outro órgão competente, com comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, atestando que o profissional tem competência para realizar o serviço de dedetização.

Experiência Anterior (Atestado de Capacidade Técnica)

A licitante deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços similares (dedetização, controle de pragas ou manejo de vetores) em quantidade e complexidade compatíveis com o objeto da licitação.

Certificação de Treinamento dos Funcionários

Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços devem comprovar que passaram por treinamento técnico específico sobre o manuseio de produtos químicos, segurança no trabalho, uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e aplicação de técnicas de controle de pragas, conforme a Norma Regulamentadora NR 6 e a NR 33 (que trata de espaços confinados, se aplicável).

Licenças Ambientais e Sanitárias

A empresa deve apresentar licenças e autorizações vigentes emitidas pelos órgãos competentes, como a Vigilância Sanitária e os órgãos ambientais, para a manipulação e aplicação de produtos químicos utilizados no controle de pragas, conforme as exigências ambientais locais e federais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A exigência de atestados de capacidade técnica visa assegurar que os licitantes tenham competência comprovada para executar serviços de dedetização, que envolvem aspectos técnicos e operacionais específicos relacionados à segurança, eficiência e controle de riscos. Essa exigência está embasada nos seguintes argumentos:

Especificidade do Serviço

O serviço de dedetização exige:

- **Conhecimento técnico especializado** sobre o uso de produtos químicos, aplicação de técnicas adequadas e gestão de resíduos tóxicos.
- **Cumprimento de normas de segurança e saúde** (como a NR-06 e a NR-33) para proteger trabalhadores e usuários do ambiente tratado.
- **Conformidade com regulamentações ambientais e sanitárias**, como as diretrizes da ANVISA e órgãos de controle ambiental.

O atestado de capacidade técnica garante que o licitante possui experiência comprovada na execução de serviços similares, demonstrando capacidade para manejar produtos e equipamentos adequados, além de atender a todas as normas exigidas.

Compatibilidade com o Objeto do Contrato

A exigência está diretamente relacionada às atividades a serem contratadas, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº

14.133/2021, que permite a solicitação de atestados em situações onde as qualificações técnicas são essenciais para a execução contratual. No caso de dedetização, o atestado confirma que o licitante já executou serviços equivalentes, assegurando que ele compreende as boas práticas necessárias e possui estrutura técnica suficiente.

Proporcionalidade e Razoabilidade

A exigência foi formulada de forma proporcional ao risco e à complexidade do serviço:

- **Técnico-Operacional:** É exigido atestado que comprove a execução de serviços similares em escopo e complexidade, demonstrando a capacidade da empresa em realizar dedetização eficiente em ambientes similares ao objeto licitado.

- **Técnico-Profissional:** Exige-se a qualificação de profissionais que integram o quadro técnico da empresa, como responsáveis técnicos habilitados (ex.: engenheiros químicos, biólogos ou técnicos em controle de pragas), com registro em conselho de classe competente.

Os requisitos foram ajustados para evitar imposições desnecessárias que comprometam a competitividade, mantendo o equilíbrio entre exigências mínimas e necessidade de segurança.

O artigo 67 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que os atestados de capacidade técnica só podem ser exigidos em casos onde sua apresentação seja indispensável para a garantia da boa execução do objeto contratual. No caso de dedetização, essa indispensabilidade se justifica pela:

- Necessidade de comprovar a experiência da empresa em serviços semelhantes.
- Habilitação técnica dos profissionais envolvidos, essencial para o cumprimento das normas de segurança, saúde e meio ambiente

12. DA VISTORIA

12.1 Será facultada a Licitante a realização de vistoria no local de execução dos serviços, com o objetivo de conhecer sua localização, particularidades e demais questões pertinentes ao desenvolvimento dos serviços contratados.

12.2 A vistoria deverá ser agendada junto à Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura, através do e-mail: atena.semed@gmail.com

12.3 A licitante que não realizar a vistoria deverá aceitar as disposições do Edital e informar através de declaração, não podendo alegar desconhecimento ou desinformação.

Disposições Gerais:

12.4 A realização das vistorias não exime a contratada das responsabilidades pela qualidade e conformidade dos serviços ou fornecimentos executados.

12.5 Em caso de dúvidas ou divergências, prevalecerá o disposto na legislação aplicável e nos normativos internos do órgão contratante.

12.6 Esta cláusula deverá ser interpretada em conformidade com os princípios da eficiência, transparência e economicidade, bem como com as diretrizes da Lei 14.133/21 e do Decreto Nº 60.155-2024.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA apresentará um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, ao qual lhe compete:

- a) Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;
- b) Gerenciar a execução dos serviços;
- c) Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

13.3. É condição para início do contrato a indicação do representante, por parte do contratado.

13.4. Será necessário que o preposto esteja no local da execução.

13.5. Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou ineficiência, em virtude da ação, omissão

negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

13.6. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo, assim como, horas extras, adicionais (noturnos, insalubridades, periculosidades).

13.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste contrato.

13.8. A CONTRATADA deverá realizar por meio de laboratório previamente aprovado pela fiscalização e sob suas custas, os testes, os ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados durante o serviço.

13.9. Manter os profissionais que executarão o objeto deste contrato, devidamente fardados e identificados mediante a utilização de crachás.

13.10. Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste contrato.

13.11. Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados, como estabelecido na lei.

13.12. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do contrato, nos termos previstos pela Lei, caso seja necessária a aplicação dessa condição.

13.13. Realizar os serviços solicitados por esta Secretaria, com a observância dos prazos por ela determinados.

13.14. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva.

13.15. Responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento desta Secretaria.

13.16. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade desta Secretaria, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados.

13.17. Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais desta Secretaria, porém sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

13.18. Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste contrato, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ISO – International Organization for Standardization.

13.19. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

13.20. Responsabilizar-se por todo o transporte necessário a prestação de serviços contratados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste contrato.

13.21. Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO por esta Secretaria.

13.22. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados.

13.23. Comunicar à FISCALIZAÇÃO desta Secretaria qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

13.24. Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

13.25. Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto a esta Secretaria, assim como os resultados dos serviços.

13.26. Cumprir os prazos estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas.

13.27. Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/ Secretaria, encarregado de acompanhar os

trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

13.28. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.

13.29. As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da Contratada.

13.30. A CONTRATADA deverá mobilizar para a execução dos serviços, o quantitativo de pessoal necessário para o atendimento dos prazos, ficando sob sua responsabilidade o dimensionamento dos turnos e equipes para execução dos serviços.

13.31. O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

13.32. A Contratada deverá manter todas as condições do conforto e segurança em relação aos seus funcionários e para os usuários das vias inclusas no objeto deste contrato, respeitando as NR's: 06, 08, 12, 18, 24 e 26.

13.33. Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir os prazos e as etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;

13.34. Executar os serviços, em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme determinados pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao Cronograma Físico-Financeiro por culpa da CONTRATADA;

13.35. Substituir qualquer empregado, quando requerido pela CONTRATANTE;

13.36. Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes e que, se possível, estejam qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);

13.37. Ler e atentar para as referências citadas nas especificações técnicas. Podendo utilizar produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO; se necessário a CONTRATADA providenciará, a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

13.38. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente:

- a) Assim estiver previsto e determinado neste Termo, Especificações Técnicas, no contrato ou em normas técnicas;
- b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;
- c) Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.

13.39. Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta;

13.40. Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços;

13.41. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;

13.42. Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, caso necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO;

13.43. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando das atividades aqueles empregados que se negarem a usá-los;

13.44. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.45. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa

com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.3. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.5. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.7. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.9. O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

14.10. Cumprir com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

14.11. A Administração Pública designará um servidor ou empregado público, devidamente capacitado e habilitado, para atuar como fiscal contratual, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato.

14.12. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto do Contrato resultante deste termo de referência;

14.13. Aplicar as penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;

14.14. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.

14.15. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que embasou a contratação.

15.2 O reajuste de preços será efetuado com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**;

15.3 O cálculo do reajuste será realizado com base na variação acumulada do IPCA no período compreendido entre o mês da data-base do orçamento e o mês anterior ao do aniversário do contrato, observado o interstício mínimo legal de 12 meses.

15.4 Caso ocorra uma variação anormal e imprevisível nos custos dos insumos necessários à execução do serviço, que não possa ser corrigida pelo reajuste ordinário, a contratada poderá solicitar uma **revisão de preços**, com vistas à

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o **art. 124 da Lei 14.133/2021**.

15.5 O índice de referência escolhido deve ser compatível com as características do mercado e setor do serviço contratado, garantindo que o reajuste reflita a variação real dos custos.

15.6 O reajuste será concedido automaticamente após a verificação do período contratual e mediante a aplicação do índice estipulado no contrato.

15.7 A administração pública terá um prazo de 30 (trinta) dias para analisar e aprovar o pedido de reajuste, podendo solicitar informações adicionais ou esclarecimentos ao contratado.

15.8 O reajuste será realizado por apostilamento

16. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato poderá ser alterado nos termos dos arts. 124 a 127 da lei 14.133 de 2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Fica a CONTRATADA obrigada à prestação de Garantia, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, para garantir integralmente todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros, multas e obrigações trabalhistas que venham a ser aplicadas, conforme disposto no art. 96, § 1º e 98, da Lei nº 14.133/21, dentre as seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- b) Seguro garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.2 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.3 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

17.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

17.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato;

b) Quando do não recebimento provisório e/ou definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado;

c) Das multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

17.6 A modalidade segura garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

17.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

17.8 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

17.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições, com a comprovação da anuência da alteração da instituição financeira, caso não seja a mesma instituição que prestou a garantia originária e a segunda garantia tenha caráter complementar à primeira.

17.11 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que for notificada.

17.12 Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e/ou complementação da mesma, para o caso de utilização de fiança bancária ou seguro garantia.

17.13 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste instrumento.

17.14 A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pela SEMED/MA após a execução do contrato, emissão do termo de recebimento definitivo, cessão de todas as obrigações assumidas pela contratada na assinatura do instrumento contratual e comprovação de manutenção das condições de habilitação.

17.15 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução dos serviços será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

18.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

18.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

18.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

18.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

18.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

18.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

18.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

18.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

18.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

18.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

18.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

18.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

18.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

18.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições serão realizadas mensalmente ou em periodicidade menor ou maior, a critério da administração, contados a partir do início efetivo do contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O prazo de pagamento contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal, conforme boletim de medição, previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, no máximo de 30 (trinta) dias, em parcelas proporcionais aos serviços executados, desde que a CONTRATADA:

- a) Apresente à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida;
- b) Indique o banco, agência e conta bancária da empresa;
- c) Disponibilize, para acesso via internet, as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, atualizadas e em vigência;
- d) Apresente os seguintes comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução dos serviços referentes ao mês a que se refere a medição:
 - Abertura da CEI dos serviços, na primeira medição;
 - Comprovantes do CAGED dos empregados vinculados ao serviço, quando houver admissão ou demissão de mão de obra;
 - Pagamento dos salários, férias, indenizações, verbas rescisórias ou demais verbas trabalhistas;
 - De recolhimento do FGTS;
 - De recolhimento da Previdência social.
- e) A liberação da última parcela dar-se-á mediante apresentação da CND do CEI – Cadastro Específico do INSS.

20.2 O pagamento dos serviços será efetuado mediante o Boletim de Medição (modelo Contratante), devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO da Contratante.

20.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante Contratada.

20.4 O pagamento da medição final dos serviços estará condicionado além das observações anteriores, à análise e aprovação, da Fiscalização dos serviços realizados pela Contratada.

20.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A medição dos serviços será realizada mensalmente, de acordo com os serviços aprovados.

A medição será realizada pela fiscalização do contrato, que verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos no contrato.

PROCEDIMENTOS DE MEDIÇÃO

A empresa contratada deverá apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, o relatório de medição referente aos serviços executados no mês anterior.

O relatório de medição deverá conter:

- a) Descrição detalhada dos serviços executados;
- b) Quantitativos dos serviços executados, devidamente comprovados;
- c) Documentação fotográfica dos serviços, quando aplicável;
- d) Demais documentos necessários à comprovação da execução dos serviços, conforme exigido pela fiscalização.

APROVAÇÃO DA MEDIÇÃO

A fiscalização do contrato terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar e aprovar o relatório de medição apresentado pela contratada.

Caso sejam identificadas divergências ou não conformidades no relatório de medição, a contratada será notificada para proceder às devidas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aprovação do relatório de medição pela fiscalização.

Em caso de atraso na apresentação do relatório de medição ou na correção das divergências apontadas pela fiscalização, o prazo para pagamento será contado a partir da data da aprovação final do relatório de medição.

Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes e demais documentos exigidos pela administração contratante.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os procedimentos de medição e pagamento deverão observar as disposições da Lei 14.133/21 e do Decreto Nº 60.155-2024.

Em caso de dúvidas ou divergências, prevalecerá o disposto na legislação aplicável e nos normativos internos do órgão contratante.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

21.1 O recebimento dos serviços será realizado em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no contrato.

21.2 Serão observadas todas as disposições da Lei 14.133/21 e do Decreto Nº 60.155-2024, no processo de recebimento dos serviços contratadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.3 O não cumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula poderá resultar na rejeição do recebimento dos serviços, bem como na aplicação de penalidades previstas no contrato.

21.4 Em caso de dúvidas ou divergências, prevalecerá o disposto na legislação aplicável e nos normativos internos do órgão contratante.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência e as seguintes:

22.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.3. A aplicação de multas será calculada sobre o valor total do contrato ou da parte inadimplida, de acordo com os seguintes percentuais:

- a) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total do contrato;
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato em caso de descumprimento de outras cláusulas contratuais, conforme gravidade da infração.

22.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

22.16. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

22.17. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.18. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.19. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

23. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. Na interpretação do Contrato decorrente deste Termo de Referência será aplicada a Lei nº 14.133, de 2021 e a legislação complementar.

24. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

24.1. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributo, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do Contrato resultante da execução do seu objeto.

25. DA PUBLICAÇÃO

OBRIGAÇÕES DE PUBLICAÇÃO:

25.1. A Administração Pública deverá publicar todos os atos relacionados à contratação, desde a fase interna até a conclusão da execução contratual, em conformidade com a Lei 14.133/21 e o Decreto Nº 60.155-2024.

25.2. A publicação deverá ser feita em meios oficiais, garantindo a transparência e o acesso público às informações.

MEIOS DE PUBLICAÇÃO

25.3. As publicações deverão ser realizadas nos seguintes meios:

- a) Diário Oficial do Município e caso necessário no Diário oficial da União;
- b) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- c) Website oficial do órgão ou entidade contratante

26. SUBCONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA SUBCONTRATAÇÃO:

26.1 A subcontratação de partes do objeto contratual será permitida, desde que expressamente autorizada pela Administração Pública contratante e prevista no edital e no contrato.

26.2 A empresa contratada deverá solicitar autorização para subcontratação por escrito, indicando os serviços a serem subcontratados e o nome e qualificações da subcontratada.

LIMITES E CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO:

26.3 A subcontratação não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, salvo disposição em contrário justificada pela Administração e prevista no edital.

26.4 A subcontratada deverá possuir todas as qualificações técnicas, econômicas e financeiras exigidas no edital para a execução da parte subcontratada.

26.5 A contratada principal permanecerá responsável perante a Administração Pública pela execução total do contrato, incluindo a parte subcontratada.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.6 A subcontratação não exime a contratada principal das responsabilidades contratuais, sendo estas indelegáveis.

26.7 Em caso de dúvidas ou divergências, prevalecerá o disposto na legislação aplicável e nos normativos internos do órgão contratante.

26.8 O descumprimento das disposições desta cláusula poderá acarretar a rescisão contratual e a aplicação de penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

27. RESCISÃO CONTRATUAL

27.1- A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será elaborada pelo setor de orçamentos e finanças, e posteriormente anexados aos autos do processo.

29. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução principal é o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, abrangendo desinsetização, desratização, descupinização, combate/prevenção ao aparecimento de escorpiões, bem como controle de pombos e morcegos, e demais serviços de combate a pragas urbanas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Entretanto, deve-se analisar todas as possíveis alternativas para solução da problemática, sendo assim, a descrição detalhada das soluções, como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

30. LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Constam do anexo os endereços atuais, com as áreas de execução do serviço. A Secretaria Municipal de Educação poderá incluir ou alterar os locais de realização dos serviços a qualquer tempo, em razão da ampliação da rede de prédios escolares ou administrativos ou mudança de endereços

31. REGIME DE EXECUÇÃO E PERIODIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de controle de pragas deverá obedecer a um cronograma previamente estabelecido, considerando a aplicação dos produtos químicos nos locais especificados.

O planejamento das ações será construído a partir das solicitações das unidades escolares e administrativas, observando os critérios de prioridade, risco sanitário, cronograma escolar e demais condições operacionais previamente acordadas entre as partes. O cronograma deverá ser elaborado de forma a não comprometer o funcionamento regular das atividades pedagógicas, priorizando a realização dos serviços em dias e horários em que não haja presença de alunos, em virtude da manipulação de produtos químicos que exigem tempo de ventilação e segurança antes da reocupação dos espaços.

O planejamento das ações deve seguir os seguintes critérios:

Frequência das Aplicações

- A empresa contratada deverá realizar as aplicações dos produtos químicos conforme a demanda identificada, respeitando as recomendações técnicas e normativas vigentes.
- As aplicações serão feitas de acordo com a necessidade, podendo ser ajustadas conforme a criticidade dos locais e a eficácia das medidas adotadas;
- A aplicação dos produtos químicos deverá ocorrer exclusivamente nos locais autorizados pela fiscalização, com registro técnico de cada atividade realizada, garantindo o controle, a rastreabilidade das ações executadas e o cumprimento das normas de segurança sanitária e ambiental.

Locais de Maior Vulnerabilidade

- Áreas consideradas críticas para a proliferação de pragas deverão ser submetidas a inspeções e tratamentos com maior frequência, a ser definida em conjunto com a fiscalização do contrato.
- A empresa contratada deverá apresentar um plano específico para esses locais, indicando a necessidade de revisões e reaplicações, conforme o acompanhamento das condições e resultados obtidos.

Relatórios e Monitoramento

- A contratada deverá apresentar relatórios periódicos contendo registros das aplicações realizadas, produtos utilizados, datas, locais tratados e eventuais recomendações para ajustes na execução dos serviços.
- Caso seja identificado aumento na incidência de pragas, a empresa deverá realizar revisões e reforço das aplicações sem custos adicionais, conforme previsto no contrato.

Conformidade com Normas e Segurança

- A execução dos serviços deverá seguir as normas sanitárias e ambientais vigentes, garantindo a segurança dos trabalhadores, usuários e patrimônio público.
- Os produtos químicos empregados deverão ser devidamente registrados nos órgãos competentes e utilizados conforme as especificações técnicas do fabricante.

32. **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

JULIO VICTOR NUNES FRANCO
CREA 1116136201/MA
ASSESSOR DE ENGENHARIA
MAT. 50533

**ANNA CAROLINE MARQUES
PINHEIRO SALGADO**
Secretária Municipal de Educação

APROVO O PRESENTE TERMO DE
REFERÊNCIA



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Julio Victor Nunes Franco, Assessor**, em 17/06/2025, às 18:00, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado, Secretária Municipal de Educação**, em 17/06/2025, às 18:17, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1655585** e o código CRC **2E60661B**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - PMSL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LUÍS

DATA DE CRIAÇÃO:

18/06/2024

DATA DE REVISÃO:

07/11/2024

ORD	MODALIDADE	NÚCLEO	ESCOLA	ENDEREÇO	ÁREA	
001	ADMINISTRATIVO	ADM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	ADM	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, SÃO FRANCISCO	1.820,00 m²
002	ADMINISTRATIVO	ADM	CENTRO DE FORMAÇÃO	ADM	AV DOM DELGADO, CARATATUIA	1.100,00 m²
003	ADMINISTRATIVO	ADM	ALMOXARIFADO	ADM	AVENIDA SÃO LUÍS REI DE FRANÇA, TURU	5.025,00 m²
004	ADMINISTRATIVO	ADM	ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA	ADM	RUA DO GIZ, CENTRO	700,00 m²
005	ADMINISTRATIVO	ADM	BANDA MARCIAL AMADEUS	ADM	RUA JOSÉ MURTA ALEMANHA	250,00 m²
006	ADMINISTRATIVO	ADM	CONSELHOS	ADM	AVENIDA ALEXANDRE MOOURA, APICUM	1.500,00 m²
007	ADMINISTRATIVO	ADM	PRÉDIO DO RH	ADM	R. Sete de Setembro, 281 - Centro, São Luís - MA, 65010-120	1.155,00 m²
008	ADMINISTRATIVO	ADM	PRÉDIO DO ARQUIVO	ADM	R. da Cruz, 262 - Centro, São Luís - MA, 65010-120	360,00 m²
009	FUNDAMENTAL	ANIL	UEB ENS FUND AGOSTINHO VASCONCELOS	POLO	RUA 03,200, - ANIL - CEP:65047-340	1.300,00 m²
010	FUNDAMENTAL	ANIL	UEB ENS FUND DR NETO GUTERRES	POLO	RUA TARQUINIO LOPES,110, - ANGELIM - CEP:65063-470	1.090,00 m²
011	FUNDAMENTAL	ANIL	UEB ENS FUND JOSE ASSUB	POLO	RUA SANTA LAURA,120, - SANTA CRUZ - CEP:65046-440	602,00 m²
012	FUNDAMENTAL	ANIL	UEB ENS FUND NEWTON NEVES	POLO	AVENIDA PRINCIPAL,100, - VILA PALMEIRA - CEP:65040-000	1.094,00 m²
013	FUNDAMENTAL	ANIL	UEB ENS FUND PRIMAVERA	POLO	RUA 9,10,QUADRA 17 - COHATRAC - CEP:65052-855	3.600,00 m²
014	FUNDAMENTAL	ANIL	UEB ENS FUND PRIMAVERA - ANEXO I PADRE NEWTOM	ANEXO	RUA B,S/N, - COHATRAC I - CEP:65052855	370,00 m²
015	FUNDAMENTAL	ANIL	UEB ENS FUND PROF RUBEM TEIXEIRA GOULART	POLO	RUA 06,SN,CONJUNTO CENTAURUS - COHAB ANIL III - CEP:65002900	2.390,00 m²
016	FUNDAMENTAL	ANIL	UEB ENS FUND PROF RUBEM TEIXEIRA GOULART - ANEXO II JARDIM DE INFANCIA PETER PAN	ANEXO	AV. 14,S/N, - COHAB ANIL III - CEP:65053503	500,00 m²
017	FUNDAMENTAL	ANIL	UEB ENS FUND PROF RUBEM TEIXEIRA GOULART - ANEXO I PAX	ANEXO	R. Dois, 11 - Cruzeiro do Anil, São Luís - MA, 65051-210	800,00 m²
018	FUNDAMENTAL	ANIL	UEB ENS FUND PROFESSOR SÁ VALLE	POLO	RUA DA COMPANHIA,100, - ANIL - CEP:65045-230	4.600,00 m²
019	FUNDAMENTAL	ANIL	UEB ENS FUND PROFESSOR SÁ VALLE - ANEXO I ESPERANÇA DO AMANHÃ	ANEXO	RUA 03,31, - PIQUIZEIRO - CEP:65045230	540,00 m²
020	FUNDAMENTAL	ANIL	UEB ENS FUND PROFESSOR SÁ VALLE - ANEXO II NOSSA SRA DAS GRAÇAS	ANEXO	RUA DO PIQUIZEIRO,226, - CRUZEIRO DO ANIL - CEP:65045230	539,00 m²
021	FUNDAMENTAL	ANIL	UI MARIA DO CARMO ABREU DA SILVEIRA	POLO	AVENIDA SÃO SEBASTIÃO,993A, - CRUZEIRO DO ANIL - CEP:65060-700	1.400,00 m²
022	FUNDAMENTAL	ANIL	UI PADRE NEWTON PEREIRA	POLO	AVENIDA LESTE OESTE,SN, - COHATRAC I - CEP:65053-770	1.400,00 m²
023	FUNDAMENTAL	ANIL	UI PE ANTONIO VIEIRA	POLO	RUA SÃO GERALDO,, - ANIL - CEP:65046-740	890,00 m²
024	INFANTIL	ANIL	UEB EMIR JUSTINO RIBEIRO	POLO	RUA SÃO BENEDITO,185, - SÃO BERNARDO - CEP:65056-200	310,00 m²
025	INFANTIL	ANIL	UEB EMIR JUSTINO RIBEIRO - ANEXO	ANEXO	RUA SANTA BARBARA, 52 - SÃO BERNADO	290,00 m²
026	INFANTIL	ANIL	UEB MARIA DE JESUS CARVALHO	POLO	RUA DOM PEDRO I,100, - VILA PALMEIRA - CEP:65045-310	280,00 m²
027	INFANTIL	ANIL	UEB MEUS AMIGUINHOS	POLO	ESTRADA DA MAIOBA ,S/N, - FORQUILHA - CEP:65054-030	260,00 m²
028	INFANTIL	ANIL	UEB MEUS AMIGUINHOS - FORQUILHA - ANEXO PEQUENO POLEGAR	ANEXO	ESTRADA DA MAIOBA ,S/N, - FORQUILHA - CEP:65054030	390,00 m²
029	INFANTIL	ANIL	UEB OLIVIO CASTELO BRANCO	POLO	LARGO DA FABRICA,100, - ANIL - CEP:65002900	585,00 m²
030	INFANTIL	ANIL	UEB OLIVIO CASTELO BRANCO - ANEXO II CRAVOS E ROSA	ANEXO	RUA DO PIQUIZEIRO ,226, - ANIL - CEP:65002900	430,00 m²
031	INFANTIL	ANIL	UEB OLIVIO CASTELO BRANCO - ANEXO III ESPERANÇA DO AMANHÃ	ANEXO	RUA TRES,31, - ANIL - CEP:65002900	285,00 m²
032	INFANTIL	ANIL	UEB PRIMAVERA	POLO	RUA 08,100, - RESIDENCIAL PRIMAVERA - CEP:65002900	788,00 m²
033	INFANTIL	ANIL	UEB ZULEIDE BOGEA	POLO	RUA JOSÉ DE ALENCAR,120, - VERA CRUZ - CEP:65045-690	170,00 m²
034	INFANTIL	ANIL	CRECHE COHAB IV	POLO	Av. Treze - COHAB Anil IV, São Luís - MA, 65052-050	850,66 m²
035	FUNDAMENTAL	CENTRO	ESCOLA BILINGUE	POLO	RUA BARÃO ITAPARY	1.325,00 m²
036	FUNDAMENTAL	CENTRO	UEB ENS FUND ALBERTO PINHEIRO	POLO	PARQUE URBANO SANTOS,465,00 - CENTRO - CEP:65020-610	3.236,83 m²
037	FUNDAMENTAL	CENTRO	UEB ENS FUND ALBERTO PINHEIRO - ANEXO NOSSA SENHORA APARECIDA	ANEXO	PRAÇA PE. CHAVES,S/N, - MONTE CASTELO - CEP:65015370	750,00 m²
038	FUNDAMENTAL	CENTRO	UEB ENS FUND PEDRO MARCOSINI BERTOL	POLO	RUA CINCO,50, - JARACATY - CEP:65076830	342,00 m²
039	FUNDAMENTAL	CENTRO	UEB ENS FUND BANDEIRA TRIBUZZI	POLO	RUA DAS HORTAS,256, - CENTRO - CEP:65010-270	780,00 m²
040	FUNDAMENTAL	CENTRO	UEB ENS FUND JUSTO JANSEN	POLO	RUA CANDIDO RIBEIRO,336, - CENTRO - CEP:65010-090	521,00 m²
041	FUNDAMENTAL	CENTRO	UEB ENS FUND LUIS SERRA	POLO	RUA DA SAÚDE,244, - CENTRO - CEP:65010-620	390,00 m²
042	FUNDAMENTAL	CENTRO	UEB ENS FUND MARIA ROCHA	POLO	AVENIDA DOS AFRICANOS,2100, - AREINHA - CEP:65002900	696,00 m²
043	FUNDAMENTAL	CENTRO	UEB NEGRO COSME	POLO	RUA CORREA ARAUJO,400, - LIBERDADE - CEP:65035-100	2.758,49 m²
044	FUNDAMENTAL	CENTRO	UEB ENS FUND MINISTRO MARIO ANDREAZZA	POLO	RUA CORREA ARAUJO - LIBERDADE - CEP:65035-100	1.578,60 m²
045	FUNDAMENTAL	CENTRO	UEB ENS FUND MONSENHOR FREDERICO CHAVES	POLO	RUA PRESIDENTE DUTRA,200,00 - SÃO FRANCISCO - CEP:65076-060	1.840,00 m²
046	FUNDAMENTAL	CENTRO	UEB ENS FUND ROSARIO NINA	POLO	RUA EDUARDO VIANA PEREIRA,28, - FATIMA - CEP:65030-520	731,00 m²
047	FUNDAMENTAL	CENTRO	UEB ENS FUND SAO SEBASTIAO	POLO	RUA NSA SRA DE FATIMA,58, - FATIMA - CEP:65031-310	610,00 m²
048	FUNDAMENTAL	CENTRO	UI GOV MATOS CARVALHO	POLO	RUA RAIMUNDO CORREA ,, - MONTE CASTELO - CEP:60320-736	1.500,00 m²
049	FUNDAMENTAL	CENTRO	UI JOAO PEREIRA MARTINS	POLO	RUA 13 DE MAIO, , - SÃO FRANCISCO - CEP:65076735	410,00 m²
050	INFANTIL	CENTRO	CRECHE ESCOLA MARIA DE JESUS CARVALHO	POLO	AVENIDA CAMBOA,2008,00 - CAMBOA - CEP:65020-260	2.000,00 m²
051	INFANTIL	CENTRO	UEB ALBERTO PINHEIRO	POLO	PARQUE URBANO SANTOS,465,00 - CENTRO - CEP:65020-610	300,00 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - PMSL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LUÍS

DATA DE CRIAÇÃO:

18/06/2024

DATA DE REVISÃO:

07/11/2024

ORD	MODALIDADE	NÚCLEO	ESCOLA	ENDEREÇO	ÁREA
052	INFANTIL	CENTRO	UEB ANTONIO LOPES	POLO RUA DA SAUDE,244,00 - CENTRO - CEP:65010-620	260,00 m²
053	INFANTIL	CENTRO	UEB ARARIPINA DE ALENCAR FECURY	POLO RUA DEP JOÃO HENRIQUE,100,00 - BAIRRO DE FATIMA - CEP:65030-400	140,00 m²
054	INFANTIL	CENTRO	UEB BERNARDINA SPINDOLA	POLO RUA CELSO MAGALHÃES,100,00 - CENTRO - CEP:65020-130	610,00 m²
055	INFANTIL	CENTRO	UEB BERNARDINA SPINDOLA - ANEXO I	ANEXO PRAÇA DO VIVA ,S/N, - JARACATY - CEP:65076836	350,00 m²
056	INFANTIL	CENTRO	UEB CRIANÇA FELIZ	POLO AVENIDA FERREIRA GULLAR,100, - ILHINHA - CEP:65075-730	674,00 m²
057	INFANTIL	CENTRO	UEB DR CARLOS MACIEIRA	POLO AVENIDA KENNEDY - BAIRRO DE FATIMA	610,00 m²
058	INFANTIL	CENTRO	UEB GARDENIA RIBEIRO GONCALVES	POLO RUA SÃO PEDRO,100,00 - MADRE DEUS - CEP:65015-090	140,00 m²
059	INFANTIL	CENTRO	UEB LUIS MARTINS	POLO TRAVESSA DA FORTUNA,,00 - BOM MILAGRE - CEP:65030-620	290,00 m²
060	INFANTIL	CENTRO	UEB MONSENHOR FREDERICO CHAVES	POLO RUA ANTONIO REGO,100,00 - SÃO FRANCISCO - CEP:65076-060	2.390,00 m²
061	INFANTIL	CENTRO	UEB MORANGUINHO	POLO 1º DE MAIO,51,00 - MONTE CASTELO - CEP:65035-520	399,00 m²
062	INFANTIL	CENTRO	UEB PAULO FREIRE	POLO TRAVESSA TABAJARAS,100,00 - LIBERDADE - CEP:65035-380	1.970,00 m²
063	INFANTIL	CENTRO	UEB SOFIA SILVA	POLO RUA BOA ESPERANCA,10,00 - VILA PASSOS - CEP:65075-440	230,00 m²
064	FUNDAMENTAL	CIDADE OPERARIA	UEB ENS FUND ANA LUCIA CHAVES FECURY	POLO RUA SANTO ANTONIO,200, - SÃO BERNADO - CEP:65056-190	1.750,00 m²
065	FUNDAMENTAL	CIDADE OPERARIA	UEB ENS FUND ANA LUCIA CHAVES FECURY - ANEXO I SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS	ANEXO RUA DO CODOZINHO,S/N,VILA LOBÃO - SÃO CRISTOVÃO - CEP:65040000	750,00 m²
066	FUNDAMENTAL	CIDADE OPERARIA	UEB ENS FUND ANA LUCIA CHAVES FECURY - ANEXO II NOSSA SENHORA APARECIDA	ANEXO RUA EPITACIO CAFETEIRA,S/N, - VILA BRASIL - CEP:65040000	442,00 m²
067	FUNDAMENTAL	CIDADE OPERARIA	UEB ENS FUND ANTONIO VIEIRA	POLO RUA CONEGO RIBAMAR CARVALHO, , - JARDIM SÃO CRISTOVÃO - CEP:65055000	2.600,00 m²
068	FUNDAMENTAL	CIDADE OPERARIA	UEB ENS FUND CIDADE OLÍMPICA	POLO AVENIDA 29 DE DEZEMBRO,50,QUADRA 39, BLOCO B - CIDADE OLÍMPICA - CEP:65058-538	2.800,00 m²
069	FUNDAMENTAL	CIDADE OPERARIA	UEB ENS FUND CIDADE OLÍMPICA - ANEXO I RENAScer DA EDUCAÇÃO	ANEXO RUA 01 „RES. JOSÉ REINALDO TAVARES - - CEP:65058320	250,00 m²
070	FUNDAMENTAL	CIDADE OPERARIA	UEB ENS FUND DES THALES RIBEIRO GONCALVES	POLO TRAVESSA CAMPO DA ESTRELA,100, - SÃO CRISTOVÃO - CEP:65055-070	509,00 m²
071	FUNDAMENTAL	CIDADE OPERARIA	UEB ENS FUND GALILEU CLEMENTINO RAMOS SANTOS	POLO AVENIDA SÃO JERONIMO,7297, - CRUZEIRO DE SANTA BARBARA - CEP:65002900	1.490,00 m²
072	FUNDAMENTAL	CIDADE OPERARIA	UEB ENS FUND GOVERNADOR JACKSON KEPLER LAGO	POLO AVENIDA CONTORNO LESTE,400, - CIDADE OPERÁRIA - CEP:65058-427	1.490,00 m²
073	FUNDAMENTAL	CIDADE OPERARIA	UEB ENS FUND JOSÉ RIBAMAR BOGEA	POLO RUA 10,60, - CIDADE OLIMPICA - CEP:65002900	1.490,00 m²
074	FUNDAMENTAL	CIDADE OPERARIA	UEB ENS FUND ROSENO DE JESUS MENDES - Anexo Pavãozinho	ANEXO Rua 05, Nº 15, Bloco A, Qd 06, Cidade Olímpica	200,00 m²
075	FUNDAMENTAL	CIDADE OPERARIA	UEB ENS FUND JOSÉ RIBAMAR BOGÉA - ANEXO I GETSÊMANI	ANEXO RUA 13,16,QDA 94 BLOCO C - CIDADE OLIMPICA - CEP:65058320	220,00 m²
076	FUNDAMENTAL	CIDADE OPERARIA	UEB ENS FUND JOSÉ RIBAMAR BOGÉA - ANEXO II	ANEXO RUA 29 DE DEZEMBRO „QDA 16 BLOCO B - CIDADE OLIMPICA - CEP:65058320	230,00 m²
077	FUNDAMENTAL	CIDADE OPERARIA	UEB ENS FUND JOSÉ RIBAMAR BOGÉA - ANEXO III SANTA TEREZINHA	ANEXO RUA 09, QDA 56 - CIDADE OLIMPICA - CEP:65058320	200,00 m²
078	FUNDAMENTAL	CIDADE OPERARIA	UEB ENS FUND MARIA JOSE VAZ DOS SANTOS	POLO TRAVESSA PE.VIEIRA,50, - PARQUE UNIVERSITARIO - CEP:65056-070	990,00 m²
079	FUNDAMENTAL	CIDADE OPERARIA	UEB ENS FUND PROF JOSÉ DA SILVA ROSA	POLO RUA ELIZER SILVA,400, - SÃO BERNARDO - CEP:65056-040	1.200,00 m²
080	FUNDAMENTAL	CIDADE OPERARIA	UEB ENS FUND PROF LUIS REGO	POLO RUA 13 DE MAIO,100, - VILA ITAMAR - CEP:65002900	1.400,00 m²
081	FUNDAMENTAL	CIDADE OPERARIA	UEB ENS FUND PROF MATA ROMA	POLO AVENIDA ESTE INTERNA UNIDADE 205,100, - CIDADE OPERARIA - CEP:65058-600	1.490,00 m²
082	FUNDAMENTAL	CIDADE OPERARIA	UEB ENS FUND PROF NASCIMENTO DE MORAES	POLO AVENIDA 105, UNIDADE 105,1100, - CIDADE OPERARIA - CEP:65058000	1.800,00 m²
083	FUNDAMENTAL	CIDADE OPERARIA	UEB ENS FUND ROSENO DE JESUS MENDES	POLO AVENIDA JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,, - VILA JANAINA - CEP:65002900	1.490,00 m²
084	FUNDAMENTAL	CIDADE OPERARIA	UEB ENS FUND SANTA CLARA	POLO RUA TRES AMIGOS,1000, - SANTA CLARA - CEP:65002900	1.490,00 m²
085	FUNDAMENTAL	CIDADE OPERARIA	UEB ENS FUND TANCREDO NEVES	POLO AV.ESTE ,500,UNIDADE 201 - CIDADE OPERARIA - CEP:65002-900	2.950,00 m²
086	FUNDAMENTAL	CIDADE OPERARIA	UEB ENS FUND TANCREDO NEVES - ANEXO ISEMA	ANEXO AV ESTE UNIDADE 203 ,50, - CIDADE OPERÁRIA - CEP:65058-320	910,00 m²
087	FUNDAMENTAL	CIDADE OPERARIA	UEB ENS FUND THOMAZ DE AQUINO ANDRADE	POLO RUA JURANDIR FILHO,40, - VILA LOBÃO - CEP:65002900	786,00 m²
088	FUNDAMENTAL	CIDADE OPERARIA	UI 1º DE MAIO	POLO AVENIDA TANCREDO NEVES,100, - SANTA EFIGENIA - CEP:65002-900	800,00 m²
089	FUNDAMENTAL	CIDADE OPERARIA	UI ALUISIO AZEVEDO	POLO TRAVESSA 14 DO ENGENHO,13, - JARDIM SÃO CRISTOVÃO - CEP:65055-624	840,00 m²
090	FUNDAMENTAL	CIDADE OPERARIA	UI DELIO JARDIM DE MATTOS	POLO BR 135, TIRIRICAL	935,00 m²
091	FUNDAMENTAL	CIDADE OPERARIA	UI FELIPE CONDURU	POLO AVENIDA GUAJAJARAS,115, - SÃO CRISTOVÃO - CEP:65055-285	1.800,00 m²
092	FUNDAMENTAL	CIDADE OPERARIA	UI PROF CARLOS CUNHA	POLO TRAVESSA IVAR SALDANHA,20, - SÃO CRISTOVÃO - CEP:65055-270	290,00 m²
093	INFANTIL	CIDADE OPERARIA	UEB CECILIA MEIRELES	POLO RUA 06,5,BL A - CIDADE OLIMPICA - CEP:65002900	460,00 m²
094	INFANTIL	CIDADE OPERARIA	UEB CHAPEUZINHO VERMELHO	POLO RUA JOÃO DAMAZIO PINHEIRO,200,00 - MAIOBINHA - CEP:65052-140	150,00 m²
095	INFANTIL	CIDADE OPERARIA	UEB CHAPEUZINHO VERMELHO - ANEXO CHAPEUZINHO VERMELHO	ANEXO UNIDADE 101, RUA 17, Nº 08, Cidade Operária	190,00 m²
096	INFANTIL	CIDADE OPERARIA	UEB DESEMBARGADOR THALES RIBEIRO GONCALVES	POLO TRAVESSA CAMPO ESTRELA,100, - SÃO CRISTOVÃO - CEP:65002900	140,00 m²
097	INFANTIL	CIDADE OPERARIA	UEB DILU MELLO	POLO RUA 16 BLOCO C QD 124,6, - CIDADE OLIMPICA - CEP:65002900	400,00 m²
098	INFANTIL	CIDADE OPERARIA	UEB ELZA MARIA	POLO AVENIDA ESTE 103, CIDADE OPERÁRIA	1.550,00 m²
099	INFANTIL	CIDADE OPERARIA	UEB JAIR0 RODRIGUES	POLO RUA,,H - CIDADE OLIMPICA - CEP:65054-560	570,00 m²
100	INFANTIL	CIDADE OPERARIA	UEB JEAN NORBERTO COELHO	POLO AVENIDA 29 DE DEZEMBRO,100,QD 101 BL B - CIDADE OLIMPICA - CEP:65002900	400,00 m²
101	INFANTIL	CIDADE OPERARIA	UEB MONTEIRO LOBATO	POLO RUA ADERSON LAGO,36,QUADRA 26 - VILA JANAINA - CEP:65002900	470,00 m²
102	INFANTIL	CIDADE OPERARIA	UEB PASTOR ESTEVAM ANGELO DE SOUZA	POLO AVENIDA ESTE,1000, - CIDADE OPERARIA - CEP:65002900	2.390,00 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - PMSL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LUÍS

DATA DE CRIAÇÃO:

18/06/2024

DATA DE REVISÃO:

07/11/2024

ORD	MODALIDADE	NÚCLEO	ESCOLA	ENDEREÇO	ÁREA
103	INFANTIL	CIDADE OPERARIA	UEB PROF JOSE AUGUSTO MOCHEL	POLO AVENIDA 01,34, - JARDIM DAS PALMEIRAS - CEP:65002900	750,00 m²
104	INFANTIL	CIDADE OPERARIA	UEB PROF LAURA ROSA	POLO RUA MARLY SARNEY,, - CIDADE OPERARIA - CEP:65002900	630,00 m²
105	INFANTIL	CIDADE OPERARIA	UEB RECANTO DOS PASSAROS	POLO RUA 35,35,LOTE 16 - JARDIM AMERICA - CEP:65002-900	2.390,00 m²
106	INFANTIL	CIDADE OPERARIA	UEB SANTA CLARA	POLO RUA N SRA DE FATIMA,100, - VILA RIOD - CEP:65002900	410,00 m²
107	INFANTIL	CIDADE OPERARIA	CRECHE MARIA FIRMINA DOS REIS	POLO RUA NATAL, 317 - CIDADE OPERÁRIA, RESIDENCIAL ALEXANDRA TAVARES	850,66 m²
108	FUNDAMENTAL	COROADINHO	UEB ENS FUND ALBERICO SILVA	POLO RUA VIVEIROS DE CASTRO,100, - ALEMANHA - CEP:65036-810	3.300,00 m²
109	FUNDAMENTAL	COROADINHO	UEB ENS FUND CAMELIA COSTA VIVEIROS	POLO RUA DO ARROZ,110, - COROADO - CEP:65040-000	1.063,00 m²
110	FUNDAMENTAL	COROADINHO	UEB ENS FUND DARCY RIBEIRO	POLO AVENIDA DOS AFRICANOS,1500, - SACAVERM - CEP:65040-515	1.490,00 m²
111	FUNDAMENTAL	COROADINHO	UEB ENS FUND JOAO LIMA SOBRINHO	POLO AVENIDA TAMBOR DE CRIOLA,S/N,POLO COROADINHO - PARQUE TIMBIRA - CEP:65040-620	2.900,00 m²
112	FUNDAMENTAL	COROADINHO	UEB ENS FUND JOSE CUPERTINO	POLO RUA GETULIO VARGAS,30, - JOÃO PAULO - CEP:65040-020	300,00 m²
113	FUNDAMENTAL	COROADINHO	UEB ENS FUND JOSUE MONTELLO	POLO RUA 23,150, - SACAVERM - CEP:65043-550	840,00 m²
114	FUNDAMENTAL	COROADINHO	UEB ENS FUND LUIS VIANA	POLO AVENIDA DOM JOSÉ DELGADO,S/N,00 - ALEMANHA - CEP:65036-810	3.600,00 m²
115	FUNDAMENTAL	COROADINHO	UEB ENS FUND MIGUEL LINS	POLO AVENIDA DOM JOSÉ DELGADO,120, - ALEMANHA - CEP:65036-810	1.900,00 m²
116	FUNDAMENTAL	COROADINHO	UEB ENS FUND PROF RUBEM ALMEIDA	POLO RUA DA MANGUEIRA,400 B, - COROADINHO - CEP:65040-820	1.490,00 m²
117	FUNDAMENTAL	COROADINHO	UEB ENS FUND RIVANDA BERENICE BRAGA	POLO PRAÇA DO BARRETO ,6, - BARRETO - CEP:65040-500	764,00 m²
118	FUNDAMENTAL	COROADINHO	UEB ENS FUND RIVANDA BERENICE BRAGA - ANEXO ESCOLA COMUNITARIA MARIA ROCHA	ANEXO RUA DO CAMPO,S/N, - TÚNEL DO SACAVERM - CEP:65040500	450,00 m²
119	FUNDAMENTAL	COROADINHO	UI ARTUR AZEVEDO	POLO TRAVESSA PIRAPEMAS,15, - PARQUE PINDORAMA - CEP:65041-179	1.250,00 m²
120	FUNDAMENTAL	COROADINHO	UI DUQUE DE CAXIAS	POLO RUA DUQUE DE CAXIAS,, - JOÃO PAULO - CEP:65036-200	1.190,00 m²
121	FUNDAMENTAL	COROADINHO	ESCOLA COMPEC	POLO PRAÇA DO COMPEC - COROADO	972,85 m²
122	FUNDAMENTAL	COROADINHO	ESCOLA 12 SALAS - COROADINHO	POLO R. do Muro, 854 - Vila Conceição (Coroadinho), São Luís - MA, 65041-211	2.803,59 m²
123	INFANTIL	COROADINHO	UEB DARCY RIBEIRO	POLO RUA DARCY RIBEIRO,100, - SACAVERM - CEP:65002-900	1.400,00 m²
124	INFANTIL	COROADINHO	UEB MARIA AMELIA PROFETA	POLO RUA DA JUCARA,100, - COROADINHO - CEP:65044-210	195,00 m²
125	INFANTIL	COROADINHO	UEB NIELZA LIMA DE MATOS	POLO PRAÇA IVAR SALDANHA,100,00 - JOÃO PAULO - CEP:65040-720	582,00 m²
126	INFANTIL	COROADINHO	UEB RIVANDA BERENICE BRAGA	POLO RUA FREI CANECA,6,00 - JORDOA - CEP:65041-000	145,00 m²
127	INFANTIL	COROADINHO	UEB ROSA MOCHEL	POLO RUA DA MINERVA,17, - COROADO - CEP:65041-555	485,00 m²
128	INFANTIL	COROADINHO	UEB SENADOR MIGUEL LINS	POLO RUA DOUTOR LUIS DE CARVALHO,S/N, - ALEMANHA - CEP:65036-810	385,00 m²
129	INFANTIL	COROADINHO	UEB JORNALISTA BATISTA MATOS	POLO RUA DOUTOR LUIS DE CARVALHO,S/N, - ALEMANHA - CEP:65036810	470,00 m²
130	INFANTIL	COROADINHO	UEB VERA MACIEIRA	POLO RUA DO CAMPO,135, - TUNEL DO SACAVERM - CEP:65043-230	386,00 m²
131	FUNDAMENTAL	ITAQUI-BACANGA	UEB ENS FUND ANJO DA GUARDA	POLO RUA GUADALUPE,0, - ANJO DA GUARDA - CEP:65085-308	680,00 m²
132	FUNDAMENTAL	ITAQUI-BACANGA	UEB ENS FUND CÔNEGO SIDNEY CASTELO BRANCO FURTADO	POLO AVENIDA JOSÉ SARNEY,120, - VILA ARIRI - CEP:65085470	1.490,00 m²
133	FUNDAMENTAL	ITAQUI-BACANGA	UEB ENS FUND ESTUDANTE EDSON LUIZ DE LIMA SOUTO	POLO RUA 04,300, - ANJO DA GUARDA - CEP:65002-900	1.490,00 m²
134	FUNDAMENTAL	ITAQUI-BACANGA	UEB ENS FUND HENRIQUE DE LA ROQUE ALMEIDA	POLO AVENIDA PRINCIPAL,40, - VILA EMBRATEL - CEP:65081-400	1.200,00 m²
135	FUNDAMENTAL	ITAQUI-BACANGA	UEB ENS FUND HENRIQUE DE LA ROQUE ALMEIDA - ANEXO I ESCOLA COMUNITARIA	ANEXO AV SARNEY FILHO,02, - VILA EMBRATEL - CEP:65080140	410,00 m²
136	FUNDAMENTAL	ITAQUI-BACANGA	3 ENS FUND HENRIQUE DE LA ROQUE ALMEIDA - ANEXO II UNIÃO DE MORADORES DA VILA EMBRA	ANEXO AV SARNEY FILHO,02, - VILA EMBRATEL - CEP:65080-140	450,00 m²
137	FUNDAMENTAL	ITAQUI-BACANGA	UEB PIANCÓ	POLO Rua Píancó, Nº 100 Residencial Píancó V. Embratel	1.048,00 m²
138	FUNDAMENTAL	ITAQUI-BACANGA	UEB ENS FUND JOAO DO VALE	POLO AVENIDA PRINCIPAL,200, - ITAQUI BACANGA - CEP:65083-430	1.550,00 m²
139	FUNDAMENTAL	ITAQUI-BACANGA	UEB ENS FUND JOÃO DO VALE - ANEXO	ANEXO Avenida Gapara, nº 200, Povoado Argola e Tambor	210,00 m²
140	FUNDAMENTAL	ITAQUI-BACANGA	UEB ENS FUND LINDALVA TEOTONIA NUNES	POLO RUA SENADOR POMPEU,400, - VILA ISABEL - CEP:65080-000	346,00 m²
141	FUNDAMENTAL	ITAQUI-BACANGA	UEB ENS FUND LINDALVA TEOTONIA NUNES - ANEXO I	ANEXO RUA SENADOR POMPEU,32, - VILA ISABEL - CEP:65080-000	215,00 m²
142	FUNDAMENTAL	ITAQUI-BACANGA	UEB ENS FUND MINISTRO CARLOS MADEIRA	POLO PRAÇA TAGUATUR,100, - ANJO DA GUARDA - CEP:65002900	1.400,00 m²
143	FUNDAMENTAL	ITAQUI-BACANGA	UEB ENS FUND MINISTRO CARLOS MADEIRA - ANEXO I SÃO RAIMUNDO	ANEXO AV SÃO RAIMUNDO,, - SÃO RAIMUNDO - CEP:65085000	450,00 m²
144	FUNDAMENTAL	ITAQUI-BACANGA	UEB ENS FUND MINISTRO CARLOS MADEIRA - ANEXO II VALDENIR DE CASTRO	ANEXO RUA JOÃO CASTELO,, - ANJO DA GUARDA - CEP:65085000	280,00 m²
145	FUNDAMENTAL	ITAQUI-BACANGA	UEB ENS FUND MINISTRO CARLOS MADEIRA - ANEXO III JAPIAÇU	ANEXO RUA LUXEMBURGO,, - ANJO DA GUARDA - CEP:65085000	570,00 m²
146	FUNDAMENTAL	ITAQUI-BACANGA	UEB ENS FUND ODYLO COSTA FILHO	POLO RUA RAINHA ELIZABETH,20, - ALTO DA ESPERANÇA - CEP:65082-141	1.215,00 m²
147	FUNDAMENTAL	ITAQUI-BACANGA	UEB ENS FUND PROF CARLOS SAADS	POLO RUA DA FEIRA,300, - VILA MAURO FECURY I - CEP:65073-271	810,00 m²
148	FUNDAMENTAL	ITAQUI-BACANGA	UEB ENS FUND PROF ROSALIA FREIRE	POLO AVENIDA DOS PORTUGUESES,1000, - VILA ISABEL - CEP:65002900	1.490,00 m²
149	FUNDAMENTAL	ITAQUI-BACANGA	UEB ENS FUND RAIMUNDO CHAVES	POLO RUA DA UNIÃO,4, - VILA BACANGA - CEP:65080-410	341,00 m²
150	FUNDAMENTAL	ITAQUI-BACANGA	UI AMERICA DO NORTE	POLO RUA 32,11, - VILA EMBRATEL - CEP:65081-395	1.000,00 m²
151	FUNDAMENTAL	ITAQUI-BACANGA	UI DR AQUILES LISBOA	POLO RUA BOM JESUS,S/N, - VILA NOVA - CEP:65082-708	1.200,00 m²
152	FUNDAMENTAL	ITAQUI-BACANGA	UI ROSA MOCHEL MARTINS	POLO TRAVESSA DA RUA NOVE,S/N, - VILA EMBRATEL - CEP:65081-324	600,00 m²
153	FUNDAMENTAL	ITAQUI-BACANGA	UI SEVERIANO DE SOUSA LIMA	POLO AVENIDA POLINESIA, , - FUMACÊ - CEP:65086795	1.100,00 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - PMSL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LUÍS

DATA DE CRIAÇÃO:

18/06/2024

DATA DE REVISÃO:

07/11/2024

ORD	MODALIDADE	NÚCLEO	ESCOLA	ENDEREÇO	ÁREA
154	FUNDAMENTAL	ITAQUI-BACANGA	UI VILA EMBRATEL	POLO AVENIDA SARNEY FILHO,, - VILA EMBRATEL - CEP:65081-400	1.700,00 m²
155	INFANTIL	ITAQUI-BACANGA	UEB ELIZABETH FECURY	POLO RUA DO COMERCIO,12, - VILA ISABEL - CEP:65002-900	80,00 m²
156	INFANTIL	ITAQUI-BACANGA	UEB LUIS AUGUSTO MONIER ALVES	POLO RUA 02,100, - GANCHARIA - CEP:65002900	380,00 m²
157	INFANTIL	ITAQUI-BACANGA	UEB MINISTRO CARLOS MADEIRA	POLO AVENIDA ODYLO COSTA FILHO,12, - ANJO DA GUARDA - CEP:65002900	290,00 m²
158	INFANTIL	ITAQUI-BACANGA	UEB ODYLO COSTA FILHO	POLO AVENIDA VALE DO RIO DOCE,120, - ALTO DA ESPERANÇA - CEP:65082-130	1.213,00 m²
159	INFANTIL	ITAQUI-BACANGA	UEB ORQUIDEA SANTOS	POLO AVENIDA PRINCIPAL,100, - VILA EMBRATEL - CEP:65080-370	325,00 m²
160	INFANTIL	ITAQUI-BACANGA	UEB ORQUIDEA SANTOS - ANEXO I ORQUIDEA SANTOS	ANEXO RUA DO AMOR,27, - VILA BACANGA - CEP:65080-840	160,00 m²
161	INFANTIL	ITAQUI-BACANGA	UEB ORQUIDEA SANTOS - ANEXO II SEMENTE DO SABER	ANEXO AVENIDA PRINCIPAL,S/N, - GAPARA - CEP:65080370	210,00 m²
162	INFANTIL	ITAQUI-BACANGA	UEB RESIDENCIAL PARAISO	POLO AVENIDA PRINCIPAL,100, - RESIDENCIAL PARAISO - CEP:65081-700	310,00 m²
163	INFANTIL	ITAQUI-BACANGA	CRECHE VILA ISABEL	POLO R. DOM LUIS, 16	850,66 m²
164	EJA	RURAL	ESCOLA CASA FAMILIAR RURAL	POLO AVENIDA PRINCIPAL,1000, - QUEBRA POTE - CEP:65092-316	2.868,80 m²
165	FUNDAMENTAL	RURAL	UEB ENS FUND 21 DE ABRIL	POLO RUA 02 QD I,100, - MARACANA - CEP:65002900	520,00 m²
166	FUNDAMENTAL	RURAL	UEB ENS FUND ARTUR NABANTINO GONCALVES DE AZEVEDO	POLO TRAVESSA 13 DE MAIO,58,VILA CABRAL - PEDRINHAS - CEP:65095-603	650,00 m²
167	FUNDAMENTAL	RURAL	UEB ENS FUND ANTONINHO BALDEZ	POLO RUA DAS HORTAS,120, - CENTRO - CEP:65002900	555,00 m²
168	FUNDAMENTAL	RURAL	UEB ENS FUND DOM JOSE MEDEIROS DELGADO	POLO RUA DA ARVORE,2, - VILA CASCAVEL - CEP:65057-650	2.740,00 m²
169	FUNDAMENTAL	RURAL	UEB ENS FUND EVANDRO BESSA - ESTIVA	POLO RUA BENEDITO LEITE,100, - ESTIVA - CEP:65045-000	1.490,00 m²
170	FUNDAMENTAL	RURAL	UEB ENS FUND EVANDRO BESSA - ESTIVA - ANEXO I RAIMUNDO FRANCILIO P DA SILVA	ANEXO RUA ILHA TAUÁ - MIRIM,, - ESTIVA - CEP:65093340	195,00 m²
171	FUNDAMENTAL	RURAL	UEB ENS FUND EVANDRO BESSA - STA BARBARA	POLO AV.PRINCIPAL,300, - SANTA BARBARA - CEP:65060-080	459,00 m²
172	FUNDAMENTAL	RURAL	UEB ENS FUND GOMES DE SOUSA	POLO RUA DA IGREJA,100, - VILA MARANHÃO - CEP:65091-066	3.863,01 m²
173	FUNDAMENTAL	RURAL	UEB ENS FUND GOMES DE SOUSA - ANEXO I SÃO BENEDITO	ANEXO RUA PRINCIPÁL,, - TAIM - CEP:65099110	207,00 m²
174	FUNDAMENTAL	RURAL	UEB ENS FUND HAYDEE CHAVES	POLO RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO,100, - VILA ESPERANÇA - CEP:65040-000	1.136,00 m²
175	FUNDAMENTAL	RURAL	UEB ENS FUND HONORIO ODORICO FERREIRA	POLO RUA PRINCIPAL,12, - TAJIPURU - CEP:65058-515	580,00 m²
176	FUNDAMENTAL	RURAL	UEB ENS FUND HONÓRIO ODORICO FERREIRA - ANEXO I JOSÉ SARNEY FILHO	ANEXO RUA HEITOR AUGUSTO PEREIRA,17, - ANDIROBA - CEP:65058060	649,00 m²
177	FUNDAMENTAL	RURAL	UEB ENS FUND HORTENCIA PINHO	POLO RUA NOSSA SENHORA DA VITORIA,22, - COQUEIRO - CEP:65093-212	850,00 m²
178	FUNDAMENTAL	RURAL	UEB ENS FUND HORTENCIA PINHO - ANEXO I NOSSA SENHORA DE NAZARE	ANEXO RUA DOS AMIGOS,, - VILA SAMARA - CEP:65095990	442,00 m²
179	FUNDAMENTAL	RURAL	UEB ENS FUND HORTENCIA PINHO - ANEXO II LUZ DIVINA	ANEXO RUA PRINCIPAL,, - INHAUMA - CEP:65095990	317,00 m²
180	FUNDAMENTAL	RURAL	UEB ENS FUND JOSÉ TEIXEIRA MOTA	POLO RUA PRINCIPAL,120, - TAJAÇOABA - CEP:65040-000	175,00 m²
181	FUNDAMENTAL	RURAL	UEB ENS FUND JOSEFINA SERRAO	POLO RUA PRINCIPAL,110, - PORTO GRANDE - CEP:65091-100	547,00 m²
182	FUNDAMENTAL	RURAL	UEB ENS FUND MAJOR JOSE AUGUSTO MOCHEL	POLO RUA PRINCIPAL,2000, - MARACANA - CEP:65002-900	3.200,00 m²
183	FUNDAMENTAL	RURAL	UEB ENS FUND MANUELA VARELA	POLO RUA PARNAUAÇU,290, - CAJUEIRO - CEP:65002900	1.217,45 m²
184	FUNDAMENTAL	RURAL	UEB ENS FUND MARIO PEREIRA	POLO RUA DO RIBEIRÃO,5, - VILA SARNEY - CEP:65099-100	1.810,00 m²
185	FUNDAMENTAL	RURAL	UEB ENS FUND NOSSA SENHORA DAS MERCES	POLO RUA PRINCIPAL,21,COQUEIRO - JACAMIM - CEP:65093-202	448,00 m²
186	FUNDAMENTAL	RURAL	UEB ENS FUND PADRE MIGUEL JOAO MOHANA	POLO RUA 04 ,, QD 40 - SÃO RAIMUNDO - CEP:65057-769	1.490,00 m²
187	FUNDAMENTAL	RURAL	UEB ENS FUND PROF JOSE GONCALVES DO AMARAL RAPOSO	POLO RUA DA ESTAÇÃO ,S/N, - PEDRINHAS - CEP:65002900	3.500,00 m²
188	FUNDAMENTAL	RURAL	UEB ENS FUND PROF LUZENIR MATA ROMA	POLO RUA DA PEDREIRA,100, - VILA NOVA REPUBLICA - CEP:65090-539	1.500,00 m²
189	FUNDAMENTAL	RURAL	UEB ENS FUND PROF MARIA THERESA CABRAL	POLO RUA BOM JARDIM, SN, RIO GRANDE	3.920,00 m²
190	FUNDAMENTAL	RURAL	UEB ENS FUND PROF ROSILDA CORDEIRO	POLO TRAVESSA DO PASSEIO,100, - QUEBRA POTE - CEP:65002-900	1.550,00 m²
191	FUNDAMENTAL	RURAL	UEB ENS FUND PROTECAO DE JESUS	POLO RUA PRINCIPAL,100, - MATO GROSSO - CEP:65061-020	1.200,00 m²
192	FUNDAMENTAL	RURAL	UEB ENS FUND ROSA DE SARON	POLO RUA PRINCIPAL,100, - CAJUPARI - CEP:65059-820	766,01 m²
193	FUNDAMENTAL	RURAL	UEB ENS FUND ROSA DE SARON - ANEXO I	ANEXO RUA ELPIDIO DE CARVALHO - 329, CAJUPARI	350,00 m²
194	FUNDAMENTAL	RURAL	UEB ENS FUND RUBENS FERREIRA ROSA	POLO TRAVESSA FE EM DEUS II,, - NOVA REPUBLICA - CEP:65099-990	1.490,00 m²
195	FUNDAMENTAL	RURAL	UEB ENS FUND SALOMAO FIQUENE	POLO RUA SANTO ANTONIO,100, - TIBIRI - CEP:65095-330	736,00 m²
196	FUNDAMENTAL	RURAL	UEB ENS FUND SANTO ANTONIO	POLO RUA DA INDEPENDENCIA,29, - CRUZEIRO - CEP:65002-900	560,00 m²
197	FUNDAMENTAL	RURAL	UEB ENS FUND SAO JOSE ITAPERA	POLO RUA GRANDE,120, - ITAPERA - CEP:65092-100	930,00 m²
198	FUNDAMENTAL	RURAL	UEB ENS FUND SAO RAIMUNDO	POLO RUA 15,200, - CONJUNTO SÃO RAIMUNDO - CEP:65002900	2.770,00 m²
199	FUNDAMENTAL	RURAL	UEB ENS FUND SARAIVA FILHO	POLO RUA PRINCIPAL,12, - CAJUPE - CEP:65002900	940,00 m²
200	FUNDAMENTAL	RURAL	UEB ENS FUND URUATI	POLO ENTRADA DO QUEBRA POTE,135, - ANANANDIBA - CEP:65095-603	1.338,00 m²
201	FUNDAMENTAL	RURAL	UEB ENS FUND ZEBINA EUGENIA COSTA	POLO RUA DO CAMPO,10, - TIBIRIZINHO - CEP:65095-090	584,00 m²
202	FUNDAMENTAL	RURAL	UEB ENS FUND ZULEIDE ANDRADE	POLO ESTRADA DO MARACUJA,13, - MARACANA - CEP:65090-300	1.800,00 m²
203	FUNDAMENTAL	RURAL	UI ARIMATEA CISNE	POLO RUA DO MEIO - ESTIVA - CEP:65093-328	670,00 m²
204	FUNDAMENTAL	RURAL	UI RIO GRANDE	POLO BR 135 KM RUA TRES NASCENTE,6, - RIO GRANDE - CEP:65091-808	750,00 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - PMSL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LUÍS

DATA DE CRIAÇÃO:

18/06/2024

DATA DE REVISÃO:

07/11/2024

ORD	MODALIDADE	NÚCLEO	ESCOLA	ENDEREÇO	ÁREA
205	FUNDAMENTAL	RURAL	UEB PROFESSORA TEREZINHA REGO	POLO RESIDENCIAL RIBEIRA	2.803,59 m²
206	INFANTIL	RURAL	CRECHE SANTA HELENA	POLO ESTRADA DO QUEBRA POTE	850,66 m²
207	INFANTIL	RURAL	CRECHE SÃO RAIMUNDO	POLO RUA DOIS, 300 - SÃO RAIMUNDO	850,66 m²
208	INFANTIL	RURAL	CRECHE SANTO ANTONIO	POLO RUA G, S/N - RESIDENCIAL SANTO ANTONIO	850,66 m²
209	INFANTIL	RURAL	CRECHE RECANTO VERDE	POLO RUA PROJETADA, CINCO - VILA ITAMAR/RECANTO VERDE	1.441,00 m²
210	INFANTIL	RURAL	UEB BEIJA FLOR	POLO RUA PRINCIPAL,21, - JACAMIM - CEP:65040-000	400,00 m²
211	INFANTIL	RURAL	UEB CLEONICE LOPES	POLO RUA PRINCIPAL,19, - ITAPERÁ - CEP:65092-115	310,00 m²
212	INFANTIL	RURAL	UEB DILSON RAMOS BESSA	POLO ESTRADA DA VITORIA,115, - VILA ESPERANÇA - CEP:65095-450	315,00 m²
213	INFANTIL	RURAL	UEB EDITH VALOIS	POLO AVENIDA PRINCIPAL, RESIDENCIAL MORADA DO SOL	720,00 m²
214	INFANTIL	RURAL	UEB EVANDRO BESSA - COQUEIRO	POLO VITORIA,SN, - COQUEIRO - CEP:65002900	670,00 m²
215	INFANTIL	RURAL	UEB EVANDRO BESSA COQUEIRO - ANEXO I LUZ DIVINA	ANEXO RUA PRINCIPAL,102, - INHAÚMA - CEP:65093002	317,00 m²
216	INFANTIL	RURAL	UEB EVANDRO BESSA COQUEIRO - ANEXO II NOSSA SENHORA DE NAZARE	ANEXO RUA DOS AMIGOS,S/N, - VILA SAMARA - CEP:65093104	174,00 m²
217	INFANTIL	RURAL	UEB EVANDRO BESSA - ESTIVA	POLO RUA BENEDITO LEITE,100,0 - ESTIVA - CEP:65045-000	1.490,00 m²
218	INFANTIL	RURAL	UEB HONORIO ODORICO FERREIRA	POLO RUA DA UNIAO,36, - TAJIPURU - CEP:65055-480	565,00 m²
219	INFANTIL	RURAL	UEB JOAQUIM PINTO	POLO ESTRADA DO MARACANA,15,KM 8 - MARACANA - CEP:65002900	325,00 m²
220	INFANTIL	RURAL	UEB JOSE GONCALVES DO AMARAL RAPOSO	POLO RUA DA ESTAÇÃO,110, - PEDRINHAS - CEP:65090-560	355,00 m²
221	INFANTIL	RURAL	UEB JOSEFINA SERRAO	POLO RUA PRINCIPAL,110,VILA MARANHÃO - PORTO GRANDE - CEP:65091-100	523,00 m²
222	INFANTIL	RURAL	UEB LUZENIR MATA ROMA	POLO AVENIDA TRANCREDO NEVES,25, - VILA NOVA - CEP:65048-590	140,00 m²
223	INFANTIL	RURAL	UEB MANUELA VARELA	POLO RUA PARNAUAÇU,289, - CAJUAEIRO - CEP:65091-003	1.217,45 m²
224	INFANTIL	RURAL	UEB MARIA JOSE ARAGAO	POLO RUA 15,S/N, - SÃO RAIMUNDO - CEP:65057-770	815,00 m²
225	INFANTIL	RURAL	UEB MARIO PEREIRA	POLO RUA EUGENIO GARCIA,29, - MARACANA - CEP:65099-000	581,00 m²
226	INFANTIL	RURAL	UEB MARY SERRAO EWERTON	POLO RUA DOMINGOS DO LAGO,51A, - PEDRINHAS - CEP:65002900	520,00 m²
227	INFANTIL	RURAL	UEB MEUS AMIGUINHOS - QUEBRA POTE	POLO PRAÇA DA IGREJA,100, - QUEBRA POTE - CEP:65055000	385,00 m²
228	INFANTIL	RURAL	UEB MINDINHO	POLO RUA PRINCIPAL,2000, - MARACANA - CEP:65002900	478,00 m²
229	INFANTIL	RURAL	UEB MINDINHO - ANEXO SANTA MARIA	ANEXO RUA PRIMEIRO DE MARÇO,10, - VILA INDUSTRIAL - CEP:65090782	1.100,00 m²
230	INFANTIL	RURAL	UEB NOSSOS AMIGUINHOS TIBIRI	POLO RUA DO MERCADO,S/N, - TIBIRIZINHO - CEP:65095-820	110,00 m²
231	INFANTIL	RURAL	UEB PRIMAVERA - TIBIRI	POLO RUA SANTO ANTONIO,140, - TIBIRI - CEP:65095-330	400,00 m²
232	INFANTIL	RURAL	UEB PROFESSORA ENEDIR SANTOS PAIXAO	POLO RUA DA BRASILIA,180, - SANTA BARBARA - CEP:65002900	460,00 m²
233	INFANTIL	RURAL	UEB PROFESSORA SILVIA STELLA FONSECA FURTADO	POLO AV TUPINAMBA,79,PROX BALANÇA DIGITAL - MARACUJA - CEP:65090-435	900,00 m²
234	INFANTIL	RURAL	UEB PROTECAO DE JESUS	POLO RUA PRINCIPAL,, - MATO GROSSO - CEP:65061-020	1.200,00 m²
235	INFANTIL	RURAL	UEB RIO GRANDE	POLO RUA 1º DE JANEIRO,50, - MARACANA - CEP:65095-603	781,00 m²
236	INFANTIL	RURAL	UEB ROSA DE SARON	POLO RUA PRINCIPAL,100, - CAJUPARI - CEP:65002900	255,34 m²
237	INFANTIL	RURAL	UEB SARAIVA FILHO	POLO RUA PRINCIPAL,12, - CAJUPE - CEP:65002900	318,00 m²
238	INFANTIL	RURAL	UEB VILA TIRADENTES	POLO RUA SÃO JOSÉ,50, - VILA MARANHÃO - CEP:65040-000	433,00 m²
239	INFANTIL	RURAL	UEB VILA TIRADENTES - ANEXO SÃO BENEDITO	ANEXO RUA PRINCIPAL,42, - VILA MARANHÃO - CEP:65091242	670,00 m²
240	INFANTIL	RURAL	CRECHE DO RESIDENCIAL RIBEIRA	POLO RUA RIO CAXIAS - R. RIBEIRA	1.441,00 m²
241	INFANTIL	RURAL	CRECHE VILA SARNEY	POLO RUA QUINZE DE AGOSTO - VILA SARNEY	850,66 m²
242	INFANTIL	RURAL	CRECHE MATO GROSSO	POLO RESIDENCIAL MATO GROSSO	1.233,17 m²
243	INFANTIL	RURAL	CRECHE MATO GROSSO I	POLO RESIDENCIAL MATO GROSSO	1.233,17 m²
244	FUNDAMENTAL	TURU-BEQUIMAO	UEB ENS FUND DR OLIVEIRA ROMA	POLO RUA GRANDE,200, - RECANTO DOS VINHAIS - CEP:65070-260	350,00 m²
245	FUNDAMENTAL	TURU-BEQUIMAO	UEB ENS FUND DRª Mª ALICE COUTINHO	POLO AVENIDA SÃO LUIS REI DE FRANÇA,150, - TURU - CEP:65045-470	2.900,00 m²
246	FUNDAMENTAL	TURU-BEQUIMAO	UEB ENS FUND DRª Mª ALICE COUTINHO - ANEXO I PROF LUIS PINHO	ANEXO AV. MARIA ALICE,S/N, - DIVINÉIA - CEP:65065470	1.690,00 m²
247	FUNDAMENTAL	TURU-BEQUIMAO	UEB ENS FUND DRª Mª ALICE COUTINHO - ANEXO II LEONARDO DA VINCI	ANEXO RUA 03,S/N, - IPEM-ANGELIM - CEP:65045470	492,00 m²
248	FUNDAMENTAL	TURU-BEQUIMAO	UEB ENS FUND DRª Mª ALICE COUTINHO - ANEXO III JOSÉ SARNEY COSTA	ANEXO AV. 01,39, - MATÕES- TURU - CEP:65045470	405,00 m²
249	FUNDAMENTAL	TURU-BEQUIMAO	UEB ENS FUND ELZUIA ABREU	POLO AVENIDA SÃO LUIS REI DE FRANÇA,100,00 - TURU - CEP:65065-470	620,00 m²
250	FUNDAMENTAL	TURU-BEQUIMAO	UEB ENS FUND GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA	POLO RUA DO CANAVIAL,10, - VILA LUIZÃO - CEP:65002900	1.490,00 m²
251	FUNDAMENTAL	TURU-BEQUIMAO	UEB ENS FUND GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA - ANEXO I BRIZOLINHA	ANEXO AV. LUIZÃO QUADRA 14,58, - VILA LUIZÃO - CEP:65002900	523,00 m²
252	FUNDAMENTAL	TURU-BEQUIMAO	UEB ENS FUND JOÃO DE SOUZA GUIMARÃES	POLO RUA ARGENTINA,94, - DIVINEIA - CEP:65046-440	1.490,00 m²
253	FUNDAMENTAL	TURU-BEQUIMAO	UEB ENS FUND JOÃO DE SOUZA GUIMARÃES - ANEXO I CRIANÇA ESPERANÇA	ANEXO RUA DA UNIÃO,S/N, - SOL E MAR - CEP:65068345	649,60 m²
254	FUNDAMENTAL	TURU-BEQUIMAO	UEB ENS FUND JOÃO DE SOUZA GUIMARÃES - ANEXO II ESCOLA ALEGRIA DO SABER	ANEXO RUA 06,07,QUADRA 44 - SOL E MAR - CEP:65068345	670,00 m²
255	FUNDAMENTAL	TURU-BEQUIMAO	UEB ENS FUND JORNALISTA NEIVA MOREIRA	POLO AVENIDA 01,100, - BEQUIMÃO - CEP:65062-190	1.490,00 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - PMSL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LUÍS

DATA DE CRIAÇÃO:

18/06/2024

DATA DE REVISÃO:

07/11/2024

ORD	MODALIDADE	NÚCLEO	ESCOLA	ENDEREÇO	ÁREA
256	FUNDAMENTAL	TURU-BEQUIMAO	UEB ENS FUND MARIANA PAVAO	POLO AVENIDA CONTORNO,, - RIO ANIL - CEP:65061-670	800,00 m²
257	FUNDAMENTAL	TURU-BEQUIMAO	UEB ENS FUND MENINO JESUS DE PRAGA	POLO RUA 02,50, - PLANALTO VINHAIS II - CEP:65074-870	1.100,00 m²
258	FUNDAMENTAL	TURU-BEQUIMAO	UEB ENS FUND MENINO JESUS DE PRAGA - ANEXO MENINO JESUS DE PRAGA	ANEXO RUA 26,S/N,QDRA 29 - COHAMA - CEP:65074191	695,00 m²
259	FUNDAMENTAL	TURU-BEQUIMAO	UEB ENS FUND OLINDA DESTERRO	POLO AVENIDA BRASIL,100, - VICENTE FIALHO - CEP:65070-130	1.800,00 m²
260	FUNDAMENTAL	TURU-BEQUIMAO	UEB ENS FUND PROF RONALD DA SILVA CARVALHO	POLO AVENIDA BRASIL,200, - DIVINEIA - CEP:65065-450	1.490,00 m²
261	FUNDAMENTAL	TURU-BEQUIMAO	UEB ENS FUND PROFº RONALD DA SILVA CARVALHO - ANEXO 3º MILÊNIO	ANEXO AV. ARGENTINA,19, - PLANALTO TURÚ II - CEP:65065450	1.012,00 m²
262	FUNDAMENTAL	TURU-BEQUIMAO	UEB ENS FUND SÃO JOSE	POLO RUA GENERAL ARTUR CARVALHO,4, - TURU - CEP:65066-320	533,00 m²
263	FUNDAMENTAL	TURU-BEQUIMAO	ESCOLA 12 SALAS - CHACARA BRASIL	POLO R. Goiás - Jardim Eldorado, São Luís - MA, 65066-862 - CHACARA BRASIL	2.803,59 m²
264	INFANTIL	TURU-BEQUIMAO	UEB CARLOS SALOMÃO CHAIB	POLO AVENIDA GOIAIS, CHACARA BRASIL	1.550,00 m²
265	INFANTIL	TURU-BEQUIMAO	UEB DR OLIVEIRA ROMA	POLO RUA GRANDE,SN, - RECANTO DOS VINHAIS - CEP:65070-260	235,00 m²
266	INFANTIL	TURU-BEQUIMAO	UEB MARIA ANTONIETA BITTENCOURT ARAUJO	POLO RUA SÃO JUDAS TADEU,100, - BEQUIMÃO - CEP:65062-690	377,00 m²
267	INFANTIL	TURU-BEQUIMAO	UEB MARIA JOSE SERRAO	POLO RUA SÃO JOSÉ,18, - TURU - CEP:65066-210	1.200,00 m²
268	INFANTIL	TURU-BEQUIMAO	UEB MARIA JOSE SERRÃO - ANEXO CIRANDA DO APRENDER	ANEXO RUA DA GLORIA QUADRA 06,6, - SOL E MAR - CEP:65066210	160,00 m²
269	INFANTIL	TURU-BEQUIMAO	UEB OLINDA DESTERRO	POLO RUA PROJETADA,S/N,00 - VICENTE FIALHO - COHAJOLI - CEP:65073-215	446,00 m²
270	INFANTIL	TURU-BEQUIMAO	UEB PROF ELPIDIO HERMES DE CARVALHO	POLO RUA TARQUINIO LOPES,110, - ANGELIM VELHO - CEP:65063-310	175,00 m²
271	INFANTIL	TURU-BEQUIMAO	UEB JARDIM DO SABER	ANEXO RUA DELCY BATISTA,S/N, - BEQUIMÃO - CEP:65063310	850,00 m²
272	INFANTIL	TURU-BEQUIMAO	UEB TOM E JERRY	POLO RUA 01,120, - PLANALTO VINHAIS II - CEP:65002-900	587,00 m²
273	INFANTIL	TURU-BEQUIMAO	UEB TOM E JERRY - ANEXO BALÃO MÁGICO	ANEXO RUA 01,3, - VINHAIS - CEP:65071030	150,00 m²



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.071/2025 – CPL/PMSL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na _____, neste ato representada pelo (a) Srº _____, RG nº _____ e CPF nº _____, interessada na _____, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência, propõe à _____, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM	SERVIÇO	CATSER	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXXX
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						XXXXXX

- 1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ _____ (_____);
- 2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** de acordo com o *Termo de Referência*;
- 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme *Termo de Referência*;
- 4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:**
- 5. DADOS BANCÁRIOS:**
 - Banco:
 - Código:
 - Agência:
 - Conta Corrente:
 - CPF/CNPJ:
 - Nome/Razão Social:
- 6. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**
 - Nome completo:
 - Endereço:
 - RG / CPF:
 - Cargo / Função:

_____, ____ de _____ de 20XX.
Assinatura: _____
Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.071/2025 - CPL/PMSL

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Processo Administrativo nº 13101.000381/2024

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão (s) Participante(s):

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei nº 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a Sr^a., inscrita no CPF Nº, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º ____/____/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para a, especificado (s) no(s) item(ns)/grupo(s) do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º ____/____/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA:	
CNPJ Nº	TELEFONE:
ENDEREÇO:	E-MAIL:
VALOR TOTAL: R\$	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. FORNECIMENTO	QUANTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED é o único órgão participante do registro de preços:

ITENS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1**.

4.6. Dos limites para as adesões.

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **subitem 4.6.2**.

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. Da vedação a acréscimos de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.12.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2** e no **subitem 7.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto nº 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Luís – MA, de de 20.....

**SILVANA CARLA COSTA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Beneficiário**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 1590067/2025 - SEMED

São Luís - MA, 07 de junho de 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos relativos ao registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, abrangendo desinsetização, desratização, descupinização, combate/prevenção ao aparecimento de escorpiões, bem como controle de pombos e morcegos, e demais serviços de combate a pragas urbanas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, abrangendo desinsetização, desratização, descupinização, combate/prevenção ao aparecimento de escorpiões, bem como controle de pombos e morcegos, e demais serviços de combate a pragas urbanas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, dispõe 273 prédios, entre unidades escolares e prédios administrativos, e mantém continuamente a necessidade expansão da rede municipal para garantir e acompanhar as necessidades de cada região, proporcionando assim, o bom desenvolvimento das atividades que dependem da integridade física destas localidades.

Em completude, as unidades escolares, durante os três turnos, recebem diariamente em suas instalações, um significativo número de discentes, docentes, servidores e fornecedores, os quais circulam nas diversas dependências das escolas, no quadro, hoje, a secretaria dispõe de 85.649 alunos e 4.170 docentes.

Desta forma, o acesso de todas as crianças e jovens, e demais servidores à escola de qualidade é um direito fundamental do cidadão que, ainda que garantido constitucionalmente,

requer uma série de elementos estruturais para garantia de um ambiente saudável e seguro, tais como:

- **Proteção da Saúde dos Alunos e Funcionários:** Escolas são locais de grande circulação de pessoas, o que aumenta o risco de proliferação de pragas como baratas, ratos, formigas e mosquitos. Essas pragas podem transmitir doenças que afetam a saúde de todos os frequentadores da escola, especialmente crianças, que são mais vulneráveis.
- **Ambiente de Aprendizado Seguro:** Um ambiente limpo e livre de pragas é essencial para que os alunos possam se concentrar nos estudos. A presença de insetos e roedores pode causar distrações, desconforto e até mesmo medo, prejudicando o desempenho acadêmico.
- **Prevenção de Doenças:** Pragas são vetores de doenças como leptospirose, dengue, chikungunya e outras enfermidades que podem se espalhar rapidamente em um ambiente escolar. A dedetização regular previne a infestação dessas pragas, reduzindo o risco de surtos de doenças.
- **Preservação da Infraestrutura Escolar:** Algumas pragas, como cupins e ratos, podem causar sérios danos à estrutura dos prédios escolares, incluindo danos em móveis, livros e equipamentos. A dedetização ajuda a proteger esses bens, evitando custos elevados com reparos e substituições.
- **Conformidade com Normas Sanitárias:** Escolas precisam cumprir rigorosos padrões de higiene e segurança. A dedetização regular é uma medida preventiva que ajuda a garantir que a escola esteja em conformidade com as exigências sanitárias, evitando problemas com a vigilância sanitária.
- **Bem-estar e Conforto:** Um ambiente escolar livre de pragas proporciona maior conforto para alunos e professores, melhorando o clima escolar e contribuindo para o bem-estar geral de todos.
- **Responsabilidade Social:** As escolas têm o dever de proporcionar um ambiente seguro e saudável para seus alunos. A dedetização é uma parte importante dessa responsabilidade, demonstrando o compromisso da instituição com a saúde e segurança da comunidade escolar.

Considerando que se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde de pessoas e a higienização das instalações físicas da unidade, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular das unidades, torna-se imprescindível realização do registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, abrangendo desinsetização, desratização, descupinização, combate/prevenção ao aparecimento de escorpiões, bem como controle de pombos e morcegos, e demais serviços de combate a pragas urbanas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, através do DFD Nº 11, PCA 2024 - Serviço de Dedetização, demonstrando-se, assim, o seu alinhamento com o planejamento da Administração, nos termos do inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DA REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

De acordo com o art. 205, da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), a educação é um direito de todos, dever do Estado e da família e visa o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho. Neste contexto, o art. 214, da Carta Magna, previu o estabelecimento de um Plano Nacional de Educação – PNE e determinou, como um dos seus principais objetivos.

Uma das metas do PNE (Meta 7) é melhorar a qualidade da educação básica, medida pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), e proporcionar condições adequadas de funcionamento das escolas. Isso inclui a garantia de um ambiente escolar saudável e seguro, onde o controle de pragas é um fator importante. Escolas com boa infraestrutura são mais capazes de prevenir a infestação de pragas, contribuindo para um ambiente propício ao aprendizado.

O PNE também destaca a necessidade de garantir boas condições de trabalho para os profissionais da educação. Um ambiente escolar livre de pragas é uma parte importante dessas condições, pois contribui para a segurança e o bem-estar dos professores e funcionários, além de evitar doenças e outros problemas relacionados.

Somado a isso, o município aprovou a Lei nº 6.001, de 09 de novembro de 2015, referente ao Plano Municipal de Educação de São Luís/MA- PME, com vigência de 10 anos, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e no artigo 8º da lei que aprova o Plano Nacional de Educação Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Dentro do PME, a melhoria da infraestrutura das escolas é uma meta importante do PME, com o objetivo de garantir que todas as escolas tenham condições adequadas de funcionamento, incluindo salas de aula bem equipadas, acessibilidade, e ambientes seguros e saudáveis, neste contexto, o controle de pragas é essencial para garantia de um ambiente seguro e saudável para nossos alunos.

5. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA MELHOR SOLUÇÃO A SER ADOTADA PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA

A solução principal estudada neste Estudo Técnico Preliminar é registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, abrangendo desinsetização, desratização, descupinização, combate/prevenção ao aparecimento de escorpiões, bem como controle de pombos e morcegos, e demais serviços de combate a pragas

urbanas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Entretanto, deve-se analisar todas as possíveis alternativas para solução da problemática, sendo assim, analisou-se todo o contexto para solucionar o problema.

Segue a análise das principais soluções alternativas:

- Controle Físico: Implementação de barreiras físicas, como telas e vedações de frestas;
- Medidas de higiene e Manutenção: Promoção de boas práticas de limpeza, armazenamento adequado de alimentos e manutenção regular das instalações;
- Controle Químico: Uso de pesticidas e outras substâncias químicas para a eliminação de pragas;
- Adesão a ata de registro de preço;
- Contratação de empresa especializada.

1. Controle Físico (instalação de barreiras como telas e vedação de frestas)

Pontos Positivos:

Método preventivo, podendo minimizar a entrada de pragas em determinadas áreas.

Baixa exposição a produtos químicos, contribuindo para ambientes mais saudáveis.

Pontos Negativos:

Alto custo de implantação e manutenção periódica, especialmente em escolas de grande porte ou com estrutura física antiga.

Não resolve infestações já existentes.

Necessita de empresas especializadas, com licenciamento específico para execução de obras em edificações públicas.

2. Medidas de Higiene e Manutenção Rotineira

Pontos Positivos:

Baixo custo de implementação.

Pode ser incorporada às rotinas diárias da equipe de limpeza das unidades escolares.

Pontos Negativos:

Ação limitada à prevenção e não atua diretamente no controle de pragas já instaladas.

Resultados pouco eficazes em situações de infestação.

Depende de mudanças comportamentais e de gestão contínua, sem efeito imediato.

3. Controle Químico pela própria SEMED (Execução Direta)

Pontos Positivos:

Possibilidade de controle direto da execução dos serviços e flexibilidade de cronograma.

Pontos Negativos:

Alto custo inicial, pois a SEMED não dispõe de mão de obra qualificada, EPI's ou insumos adequados.

Necessidade de capacitação técnica e aquisição de materiais perigosos, exigindo gestão de risco e licenciamento junto aos órgãos de vigilância sanitária e ambiental.

Riscos à saúde dos servidores e à segurança nas escolas, em caso de manuseio inadequado dos produtos.

4. Adesão a Ata de Registro de Preço de outro órgão**Pontos Positivos:**

Rapidez na contratação, caso houvesse uma ata vigente aderente ao objeto.

Menor esforço administrativo e técnico na elaboração do edital.

Pontos Negativos:

Não foi identificada ata vigente compatível com o escopo e abrangência exigidos pela SEMED.

Restrição à adequação das condições pactuadas originalmente por outro órgão, podendo gerar riscos de execução insatisfatória.

5. Contratação de Empresa Especializada por Registro de Preço (Solução Recomendada)**Pontos Positivos:**

Eficiência na execução dos serviços, com empresas devidamente registradas nos órgãos de controle sanitário e com pessoal treinado.

Custo intermediário, se comparado às demais soluções, com excelente relação custo-benefício.

Redução dos riscos operacionais e administrativos, uma vez que o serviço será executado por empresa capacitada, com responsabilidade técnica e garantias contratuais.

Atende tanto à prevenção quanto ao controle de infestações, inclusive em unidades recém-inauguradas.

Pontos Negativos:

Demanda a realização de processo licitatório e fiscalização posterior dos serviços, o que requer planejamento e controle administrativo.

Do resultado da análise de custo, saúde, segurança e garantia de resultado:

- Controle Físico: Custo alto (instalação e manutenção), sem garantia de resolução, além disso, precisaria ser realizado por empresas especializadas e habilitadas nos órgãos competentes;
- Medidas de higiene e Manutenção: Baixo custo, porém, não produz resultados visíveis;
- Controle Químico (Realizar pela própria Secretaria): Custo alto, a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de profissionais capacitados e EPI's para manuseios de produtos químicos, que sem os devidos cuidados são prejudiciais à saúde, desta forma, haveria necessidade de capacitação dos profissionais, aquisição de EPI's e insumos.
- Adesão a ata de registro de preço: Não foi encontrado nenhum contrato vigente que atenda às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação;
- Contratação de empresa especializada: Ao compararmos os custos iniciais das soluções (controle físico, controle químico e medidas de higiene), a contratação se torna um custo mediano, porém, mais eficaz para administração pública, uma vez que a administração não possui mão de obra especializada e insumos para realização dos serviços, além disso, ao analisar entre o custo benefício e a eficácia, a contratação de empresa se torna mais vantajosa entre as analisadas.

Portanto, do ponto de vista técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, abrangendo desinsetização, desratização, descupinização, combate/prevenção ao aparecimento de escorpiões, bem como controle de pombos e morcegos, e demais serviços de combate a pragas urbanas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, como solução, mostra-se mais vantajosa. Somado a isso a Secretaria Municipal de Educação possui expertise nas fiscalizações do objeto desta licitação, somado a isso, é importante esclarecer que os valores unitários serão adquiridos através da pesquisa no banco de preço, fornecendo assim uma base confiável de preços e índices de custo, o que colabora para evitar superfaturamento e garantindo que os preços estejam alinhados com o mercado.

O contrato possui natureza continuada.

6 . DA ANÁLISE DOS CONTRATOS ANTERIORES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM OBJETO SIMILAR

A equipe da Assessoria de Engenharia, levantou as informações dos processos licitatórios e das contratações anteriores promovidas pelo SEMED, pelo que passa a destacar algumas informações pertinentes ao processo em comento:

- I . Historicamente, a SEMED possui expertise no que tange a contratação de empresa especializadas no serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização;
- II. No ano de 2019, foi realizada 1 (uma) adesão para os serviços de expurgo e asseio sanitário,

que garante o manejo populacional de animais(pragas) sinantrópicos e vetores de doenças;

III. Em razão das experiências pretéritas, houve uma evolução no controle de fiscalização deste objeto, na definição das especificações técnicas e no conhecimento relacionado ao serviço objeto deste estudo técnico, o que torna a condução do processo administrativo em comento mais assertiva;

IV. Destarte, foi levantado o histórico do contrato realizado e consolidado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

HISTÓRICO DO CONTRATO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS ENTRE 2019 e 2024			
EMPRESA: ZACHEU & CIA LTDA – ME			
OBJETO:	NÚCLEOS	ADITIVOS	STATUS
CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS	· CENTRO; · ANIL; · TURU/BEQUIMÃO; · ITAQUI/BACANGA; · CIDADE OPERÁRIA; · COROADINHO; · RURAL.	4	CONTRATO FINALIZA DIA 07 DE OUTUBRO DE 2024

V. Ao analisarmos o contrato nos anos de 2023 a 2024, demonstrou-se a Secretaria possui uma demanda anual de aproximadamente 200.545 m² anual, o que demonstra expertise e comprometimento com a melhoria da qualidade de vida da população .

VI. Para estipular o quantitativo ser licitado, foi levado em consideração a demanda anual do contrato anterior, de 200.545 m², somado as áreas das unidades que foram construídas entre nos anos de 2023 e 2024, que totalizam 27.156,78 m² e acrescido de 20% do valor para novas unidades, assim, temos um quantitativo de aproximadamente 273.242,14 m².

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens, objeto desta contratação, por suas características, são classificados como serviços comuns, nos termos da Lei 14133/21, art. 6º, XIII.

Para atendimento da necessidade, a contratada, além de observar as diretrizes gerais e específicas ao serviço, deverá comprovar a aptidão para atender as necessidades demandadas pela contratação.

A execução de todos os serviços deverá ser executada sob a supervisão de um profissional habilitado e com competência comprovado em serviços da natureza de que trata a licitação.

A empresa deve demonstrar experiência comprovada na prestação de serviços objeto

desta licitação.

A empresa contratada deve ser especializada na prestação de serviços de controle de pragas incluindo fornecimento do material e descarte de recipientes e produtos químicos de acordo com as normas legislativas.

A empresa deverá apresentar Licença Sanitária ou termo equivalente de vigilância sanitária documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente (art. 4º, RESOLUÇÃO RDC nº 622/2022 – ANVISA).

A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para os recipientes e as embalagens utilizadas, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

A empresa deverá dispor de pessoal técnico especializado, devidamente capacitado e treinado, além de equipamentos e produtos que se façam necessários. Todos os equipamentos/serviços ofertados deverão estar de acordo com as exigências da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e outras Norma Brasileiras.

Além dos critérios de sustentabilidade, que serão pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, e devem ser atendidos no que se baseia no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, como:

- O licitante deverá manter todas as licenças ambientais válidas e vigentes, além do cumprimento das respectivas condicionantes também deve ser considerado critério de sustentabilidade;
- A prestação dos serviços deverá atender no que couber, a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 que trata sobre critérios de sustentabilidade ambiental;
- Deverão ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental.

O contrato deverá ter vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de até 12 meses, desde que a soma das prorrogações não ultrapasse 10 anos, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Esta previsão legal permite maior flexibilidade e segurança na continuidade dos serviços, garantindo que a Secretaria Municipal de Educação possa manter o ambiente escolar e administrativo, salubre, sem a necessidade de novas licitações frequentes, desde que sejam atendidos os requisitos de desempenho e qualidade contratual.

Em conformidade com o art. 8º, inciso III, alínea “f” do Decreto Municipal nº 65.155/2024, reconhece-se a importância de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados, mesmo diante da substituição de prestadores. Assim, é imprescindível que, ao término do contrato, a empresa contratada promova uma transição contratual eficaz, incluindo a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas durante a execução dos serviços.

Essa transição deverá contemplar:

Entrega de documentação técnica e operacional que descreva detalhadamente os procedimentos adotados, metodologias aplicadas e tecnologias utilizadas durante a execução do contrato;

Capacitação ou orientação da equipe da Administração ou da nova contratada, visando à transferência de conhecimento necessário para a continuidade dos serviços;
Disponibilização de registros e relatórios que evidenciem o histórico das atividades realizadas, resultados alcançados e eventuais desafios enfrentados;
Suporte técnico durante o período de transição, conforme estabelecido contratualmente, para esclarecimento de dúvidas e resolução de questões pendentes.

Essas medidas visam garantir a manutenção da qualidade dos serviços, a preservação do conhecimento institucional e a minimização de riscos operacionais durante a transição entre contratos.

Recomenda-se ainda, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta contratação se dar pela necessidade de garantir economicidade, eficiência e flexibilidade no processo. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, o SRP permite a aquisição de bens e serviços de forma mais ágil e com preços mais competitivos, uma vez que possibilita a contratação conforme a demanda, evitando o desperdício e otimizando os recursos públicos. Além disso, o SRP proporciona uma melhor gestão dos contratos, permitindo ajustes conforme variação da demanda, sem comprometer a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Em completude, em consoante com os itens I ao IV, do art. 27, do Decreto Municipal 60.155/2024, justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preço – SRP.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

São ações importantes a serem adotadas pela Administração previamente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, abrangendo desinsetização, desratização, descupinização, combate/prevenção ao aparecimento de escorpiões, bem como controle de pombos e morcegos, e demais serviços de combate a pragas urbanas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

- a) Definição do programa de necessidades, elencando as ações a serem realizadas;
- b) Relatório contendo a descrição e avaliação da opção selecionada, devidamente aprovado pela autoridade competente (§ 5º do art. 40 da Lei 14.133/21);
- c) Elaboração do planejamento da contratação, que inclui a definição do objeto, a estimativa de custos e prazos, a análise de riscos, entre outros aspectos relevantes.
- d) Inclusão de cláusulas para monitoramento e avaliação do serviço prestado, garantindo transparência e qualidade na execução do contrato;
- e) Análise e aprovação da documentação pela autoridade competente dentro da Administração Pública, garantindo conformidade com as normas e requisitos legais;

Essas etapas são fundamentais para garantir a transparência, a eficiência e a legalidade nos processos de contratação pública, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. Cada uma delas contribui para a estruturação adequada do procedimento licitatório e para a consecução dos objetivos administrativos de forma eficaz.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação de um único licitante para o contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, abrangendo desinsetização, desratização, descupinização, combate/prevenção ao aparecimento de escorpiões, bem como controle de pombos e morcegos, e demais serviços de combate a pragas urbanas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, é uma condição indispensável à exequibilidade do objeto, uma vez que o parcelamento da contratação afetaria sobremaneira a qualidade dos serviços executados, em função da complexidade do objeto, o que seria inviável para esta Secretaria Municipal de Educação. Assim, se torna essencial o **não parcelamento** da contratação para atender de forma eficiente a necessidade desta Secretaria, bem como da comunidade com suas crianças que serão beneficiadas, e todos os servidores e colaboradores das unidades.

O objetivo é garantir a viabilidade do objetivo, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1- O serviço terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço, com prazo de mobilização de no máximo 2 (dois) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

10.2- O prazo de conclusão dos serviços após emitida a ordem de serviço pela CONTRATANTE autorizando o início das atividades será de até 5 (cinco) dias úteis.

10.3- Deverá ser apresentado pela CONTRATADA, planejamento detalhado, com objetivo de permitir que à fiscalização tenha a visão geral dos serviços, levando em conta a produtividade de sua equipe.

10.4- O prazo de início e término do serviço poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes;
- b) Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato resultante deste Estudo técnico preliminar, sem prejuízo as sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.5- Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

11. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do

contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente a cada 12 meses, por até 10 anos, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021**.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização pode ter vários impactos ambientais significativos, tanto durante a aplicação dos produtos utilizados. Alguns destes impactos podem ser elencados a seguir:

1. Uso de Produtos Químicos

- **Toxicidade:** Muitos produtos utilizados na dedetização contêm substâncias químicas tóxicas que podem contaminar o solo, a água e o ar, causando danos à fauna e flora locais.
- **Persistência no Ambiente:** Alguns pesticidas são persistentes, permanecendo no ambiente por longos períodos e acumulando-se na cadeia alimentar, afetando espécies não-alvo.

2. Contaminação de Recursos Hídricos

- **Escoamento:** Quando produtos químicos são aplicados em áreas externas, eles podem ser levados pela chuva até rios, lagos e aquíferos, contaminando a água potável e os ecossistemas aquáticos.
- **Impacto na Vida Aquática:** Pesticidas na água podem ser extremamente prejudiciais à vida aquática, causando morte de peixes, plantas aquáticas e outros organismos.

3. Efeito sobre a Biodiversidade

- **Espécies Não-Alvo:** Além de eliminar as pragas, os pesticidas podem afetar espécies benéficas, como abelhas, borboletas, e outros polinizadores, comprometendo a biodiversidade local.
- **Desequilíbrio Ecológico:** A eliminação indiscriminada de pragas pode causar um desequilíbrio ecológico, resultando na proliferação de outras espécies ou no desaparecimento de predadores naturais.

4. Resistência de Pragas

- **Resistência Química:** O uso excessivo e inadequado de pesticidas pode levar ao desenvolvimento de resistência em pragas, tornando os tratamentos futuros menos eficazes e exigindo o uso de produtos ainda mais tóxicos.

5. Impacto no Solo

- **Contaminação do Solo:** Pesticidas podem contaminar o solo, afetando sua fertilidade e a saúde dos organismos que vivem nele, como minhocas e

microrganismos benéficos.

- **Alteração na Composição:** O uso repetido de certos produtos pode alterar a composição química do solo, prejudicando o crescimento de plantas e a recuperação de áreas degradadas.

6. Descarte Inadequado

- **Resíduos Químicos:** O descarte inadequado de resíduos de produtos químicos utilizados na dedetização pode causar contaminação ambiental. Isso inclui embalagens, equipamentos contaminados e sobras de produtos.
- **Poluição Ambiental:** O descarte em lixões ou a queima de produtos químicos pode liberar substâncias tóxicas no ar, no solo e na água.

7. Efeitos a Longo Prazo

- **Bioacumulação:** Alguns produtos podem se acumular nos tecidos dos organismos ao longo do tempo, causando efeitos crônicos na saúde dos animais e das pessoas expostas.
- **Efeitos Subletais:** Exposições a doses subletais de pesticidas podem causar problemas reprodutivos, comportamentais e imunológicos em animais selvagens.

Assim, para minimizar esses impactos, é importante:

- **Escolher Produtos Menos Tóxicos:** Optar por empresas que utilizam produtos menos tóxicos e mais seguros para o meio ambiente, como pesticidas biológicos ou naturais.
- **Aplicação Controlada:** Assegurar que a aplicação dos produtos seja feita de maneira controlada e direcionada, evitando o uso excessivo e a contaminação de áreas não-alvo.
- **Monitoramento e Avaliação:** Implementar programas de monitoramento ambiental para avaliar o impacto dos pesticidas utilizados e ajustar as práticas conforme necessário.
- **Educação e Conscientização:** Promover a conscientização sobre o uso seguro e responsável de pesticidas, tanto para os profissionais quanto para os clientes.

Além disso, é fundamental que a empresa promova a conscientização ambiental entre seus funcionários e clientes, destacando a importância da conservação dos recursos naturais e a adoção de práticas sustentáveis em todas as etapas dos serviços nas unidades.

Em suma, os serviços de dedetização devem ser acompanhados de cuidados especiais quanto à sustentabilidade ambiental.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A Lei nº 14.133 de 2021 definiu o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser respeitado na implementação da lei e reforça esta orientação ao proporcionar que incentivo a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório. Além de fortalecer esse diretriz, a Lei nº. 14.133 de 2021, dispõe que a alta administração da organização ou entidade é responsável por governança contratual e deve implementar processos e estruturas, incluindo gestão de riscos e controles internos, para avaliar, orientar e monitorar o processo de licitação e os contratos relevantes, para obter os objetivos nela estabelecidos.

Quando se trata de requisitos de sustentabilidade, todos os materiais usados devem ter um certificado emitido por um órgão regulador competente no Brasil.

Nos casos em que a Instrução Normativa no 01 de 19 de janeiro de 2010 se aplica ao objeto, a contratada deve respeitar as normas de proteção ambiental. A fim de minimizar os efeitos negativos no meio ambiente, os materiais empregados devem estar em condições que garantam longa duração.

Todos os serviços devem ser realizados de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como com as normas aplicáveis da concessionária de energia local.

Em completude, a partir de consulta ao “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis” foi possível identificar critérios e práticas de sustentabilidade pormenorizadas voltadas aos produtos objeto da contratação. Desse modo, são orientações gerais a serem observadas pelo futuro contratado:

RESÍDUOS EM GERAL OU REJEITOS:

- Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.
 - a) Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.
- São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
 - a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
 - b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
 - c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público.

AGROTÓXICOS – SEGURANÇA E REGRAMENTOS PARA USO:

- Aquisição ou serviços que envolvam a aplicação de agrotóxicos e afins, definidos como: “produtos e agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas, nativas ou

plantadas, e de outros ecossistemas e de ambientes urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos, bem como as substâncias e produtos empregados como desfolhantes, dessecantes, estimuladores e inibidores de crescimento;" (Decreto nº 4.074/2002, art. 1º, IV)

- a) Os agrotóxicos, para serem produzidos, exportados, importados, comercializados e utilizados devem ser previamente registrados em órgão federal, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura.
- b) O Ibama realiza a avaliação do potencial de periculosidade ambiental de todos os agrotóxicos registrados no Brasil.
- c) O sistema de logística reversa das embalagens de agrotóxicos já está implementado no Brasil, pelas normas referidas. Em subsídio, o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR)/MMA:

14. QUANTIDADE PREVISTA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	SERVIÇO	UNID	QTDE	CATSER
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, ABRANGENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, COMBATE/PREVENÇÃO AO APARECIMENTO DE ESCORPIÕES, BEM COMO CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS, E DEMAIS SERVIÇOS DE COMBATE A PRAGAS URBANAS.	M²	273.242,14	3417

Justifica-se o quantitativo acima estimado devido o histórico do contrato vigente, da empresa ZACHEU EMPREENDIMENTOS, contrato 57/2019, e acrescido das unidades de ensino construídas entre o período de 2020 e 2024.

Além disso, justifica-se que cotejo com os instrumentos de planejamento, será possível considerar novas unidades a partir de aditivo de acréscimo, uma vez que será possível que o contrato dure até 10(dez) anos.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, ABRANGENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, COMBATE/PREVENÇÃO AO APARECIMENTO DE ESCORPIÕES, BEM COMO CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS, E DEMAIS SERVIÇOS DE COMBATE A PRAGAS URBANAS.	M2	273.242,14	R\$ 1.715.960,64

16. DO

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1. Eliminação e controle eficaz das pragas

- a) **Meta:** Garantir a eliminação de pragas presentes no ambiente, incluindo, mas não se limitando a baratas, formigas, ratos, cupins, mosquitos, escorpiões e outras pragas identificadas durante a inspeção inicial.
- b) **Resultado esperado:** Redução significativa ($\geq 95\%$) das infestações iniciais de pragas, com eliminação total das mesmas dentro do prazo estipulado no contrato de serviço.
- c) **Indicador de sucesso:** Relatórios pós-dedetização que confirmem a ausência de pragas e inspeções de monitoramento indicando a eficácia do controle.

16.2. Prevenção de reinfestação

- a) **Meta:** Estabelecer um plano de prevenção contínua, minimizando a chance de reinfestação das áreas tratadas ao longo do período contratado.
- b) **Resultado esperado:** Manutenção da área livre de pragas por meio de técnicas preventivas, como barreiras físicas e aplicações periódicas de produtos de controle.
- c) **Indicador de sucesso:** Monitoramento contínuo com relatórios semestrais ou trimestrais demonstrando a ausência de sinais de reinfestação.

16.3. Segurança no processo de dedetização

- a) **Meta:** Executar o serviço de dedetização com total segurança para os ocupantes do local e evitar contaminações ambientais.
- b) **Resultado esperado:** Nenhum incidente registrado relacionado ao manuseio inadequado de produtos químicos, garantindo a saúde dos ocupantes e conformidade ambiental.
- c) **Indicador de sucesso:** Relatórios de segurança e conformidade ambiental que certifiquem a execução do serviço conforme as normas técnicas e regulatórias.

16.4. Redução dos riscos à saúde pública

- a) **Meta:** Mitigar os riscos de doenças causadas por pragas, como leptospirose, dengue, febre amarela, doenças gastrointestinais, entre outras.
- b) **Resultado esperado:** Diminuição de potenciais focos de transmissão de doenças ao erradicar pragas vetoras, com foco especial em mosquitos e roedores.
- c) **Indicador de sucesso:** Relatórios sanitários confirmando a redução ou eliminação de pragas transmissoras de doenças nas áreas tratadas.

16.5. Cumprimento de prazos

- a) **Meta:** Realizar todas as atividades previstas no prazo determinado de dedetização e monitoramento conforme acordado no contrato.
- b) **Resultado esperado:** Cumprimento de 100% dos prazos acordados, tanto para a dedetização inicial quanto para as inspeções periódicas e manutenções preventivas.
- c) **Indicador de sucesso:** Relatórios de acompanhamento confirmando a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.

16.6. Conformidade com normas e regulamentações

- a) **Meta:** Garantir que todos os serviços realizados sigam as normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e legislações ambientais pertinentes.
- b) **Resultado esperado:** Todos os serviços realizados de acordo com as exigências legais, sem a ocorrência de infrações ou penalidades.
- c) **Indicador de sucesso:** Certificados e relatórios emitidos que comprovem a conformidade legal do serviço.

Foram levados em consideração o demonstrativo dos resultados pretendidos, conforme previsto no art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal nº. 60.155/2024, não sendo contemplado apenas alínea “b”.

17. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED por meio da seleção de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de dedetização e controle de pragas urbanas. A solução contempla a execução dos seguintes serviços: desinsetização (insetos rasteiros e voadores), desratização, descupinização, combate e prevenção ao aparecimento de escorpiões, bem como controle populacional de pombos e morcegos, e demais atividades necessárias à eliminação e ao controle de pragas urbanas que possam comprometer a salubridade, segurança e funcionalidade dos ambientes escolares e administrativos da Rede Municipal de Ensino.

Trata-se de solução estruturada para garantir ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas, promovendo a proteção da saúde da comunidade escolar e a preservação do patrimônio público. Os serviços deverão ser realizados de forma sistemática, preventiva e corretiva, de acordo com as especificações técnicas, observando-se, também, todas as normas sanitárias, ambientais e regulatórias vigentes, inclusive aquelas estabelecidas pela ANVISA, IBAMA e legislação municipal.

O escopo da contratação inclui, além da execução dos serviços, a obrigatoriedade de fornecimento de relatórios técnicos, orientações preventivas, plano de ação por unidade, assistência técnica durante a vigência do contrato e atendimento emergencial em situações críticas.

Os produtos utilizados deverão ser registrados nos órgãos competentes, possuir eficácia comprovada e apresentar baixa toxicidade, sendo compatíveis com ambientes escolares, de modo a assegurar o retorno seguro das atividades após cada aplicação.

Assim, a solução proposta busca atender plenamente aos objetivos da Administração Pública Municipal, alinhando-se aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e proteção da saúde coletiva. Este item, portanto, é formulado em atendimento ao art. 8º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 65.155/2024, que exige a descrição clara, precisa e suficiente da solução para assegurar que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Administração.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

19. MAPA DE RISCO

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo:

RISCO 01	Descrição Do Risco	Erro na identificação da demanda
	Grau Da Possibilidade de acontecimento	Baixa
	Descrição dos possíveis impacto	Inadequada instrução processual.
	Ação Preventiva	Tendo em vista o vencimento próximo do contrato vigente, tornou-se necessário o início de um novo processo de licitação para atender a demanda da rede Municipal de Ensino. Assim, foi identificado a demanda através dos setores competentes e realizado a instrução inicial do processo, através das necessidades da Secretaria.
	Ação Para Contingência	Os erros identificados foram prontamente corrigidos, a partir de uma paralização da demanda e procedendo com a retificação.
	Responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência	Equipe de planejamento - EPC

	Descrição Do Risco	Ausência ou falta de designação dos responsáveis
	Grau Da Possibilidade de acontecimento	Baixa
	Descrição dos possíveis impacto	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.

RISCO 02	Ação Preventiva	A designação da Assessoria de Engenharia tem como base a expertise e comprometimento com processos de licitações anteriores, com objeto similar ou de maior complexidade. Assim, o setor participará de forma intensiva na instrução do início ao fim.
	Ação Para Contingência	Análise da demanda, solução e direcionamento ao setor competente.
	Responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência	Equipe de planejamento - EPC

RISCO 03	Descrição Do Risco	Estudo técnico preliminar – ETP, elaborado de forma incorreta
	Grau Da Possibilidade de acontecimento	Baixa
	Descrição dos possíveis impacto	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante
	Ação Preventiva	Conforme mencionado, foi designação da Assessoria de Engenharia tem como base a expertise e comprometimento com processos de licitações anteriores, com objeto similar ou de maior complexidade.
	Ação Para Contingência	Análise da demanda, solução e direcionamento ao setor competente.
	Responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência	Equipe de planejamento - EPC

	Descrição Do Risco	Estimativa inadequada dos quantitativos do objeto
--	---------------------------	---

RISCO 04	Grau Da Possibilidade de acontecimento	Baixa
	Descrição dos possíveis impacto	Falha no atendimento das necessidades da contratada
	Ação Preventiva	Por se tratar de uma licitação onde já se tem expertise, os quantitativos foram adequados para realidade da Secretaria Municipal de Educação. Assim, para melhor atendimento da demanda, o mesmo foi revisado e aprovado.
	Ação Para Contingência	Em caso de falha no fornecimento ou necessidade de eventuais adequações de quantitativos no decorrer do fornecimento, a lei 14.133/2021, em seu Art. 124, vislumbra a possibilidade acréscimo e supressão no contrato.
	Responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência	Assessoria de Engenharia

RISCO 05	Descrição Do Risco	Baixa precificação dos serviços
	Grau Da Possibilidade de acontecimento	Baixa
	Descrição dos possíveis impacto	Atrasos da execução dos serviços Comprometimento do desenvolvimento das atividades futuras
	Ação Preventiva	Foi realizado uma pesquisa de mercado para precificação do serviço.
	Ação Para Contingência	Análise da planilha disponibilizada, identificação de possíveis erros e procedendo com a retificação.

	Responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência	Superintendência de Licitação e Contratos
--	--	---

RISCO 06	Descrição Do Risco	Execução do serviço em desacordo
	Grau Da Possibilidade de acontecimento	Média
	Descrição dos possíveis impacto	Falha no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação
	Ação Preventiva	Fiscalização quinzenal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.
	Ação Para Contingência	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
	Responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência	Fiscais formalmente designados para acompanhamento da execução do objeto

	Descrição Do Risco	Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade
	Grau Da Possibilidade de acontecimento	Média
	Descrição dos possíveis impacto	Aumento do custo e demora na entrega dos serviços . Descontinuidade dos serviços.

RISCO 07	Ação Preventiva	Fiscalização quinzenal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.
	Ação Para Contingência	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
	Responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência	Fiscais formalmente designados para acompanhamento da execução do objeto

RISCO 08	Descrição Do Risco	Períodos de chuva fora da previsibilidade local
	Grau Da Possibilidade de acontecimento	Média
	Descrição dos possíveis impacto	Aumento de custos e atraso nos serviços de dedetização
	Ação Preventiva	Não há como prever
	Ação Para Contingência	Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis, no momento, adotando as melhores solução.
	Responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência	Fiscais formalmente designados para acompanhamento da execução do objeto

	Descrição Do Risco	Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato
	Grau Da Possibilidade de acontecimento	Baixa

RISCO 09	Descrição dos possíveis impacto	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto
	Ação Preventiva	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.
	Ação Para Contingência	Avaliar adequadamente a empresa.
	Responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência	Agente/comissão de contratação formalmente designado(a) para o processo

RISCO 10	Descrição Do Risco	Atrasos nos processos de pagamento
	Grau Da Possibilidade de acontecimento	Baixa
	Descrição dos possíveis impacto	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.
	Ação Preventiva	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.
	Ação Para Contingência	verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão
	Responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência	Fiscais formalmente designados para acompanhamento da execução do objeto e a Superintendência de Orçamento e Finanças – SOF.

20. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Pelo exposto neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se **viável e benéfica**, em consoante com o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Essa medida garantirá que todas as unidades de ensino tenham acesso a um ambiente agradável, livre de insetos e roedores.

Além de benefícios aos estudantes, professores e demais frequentadores das unidades, conforme descrito no item 16 - DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Os responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência, foram designados no final de cada risco.

Somado a isso, a contratação também pode representar uma solução mais econômica e eficiente longo prazo.

21. DA CONCLUSÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, abrangendo desinsetização, desratização, descupinização, combate/prevenção ao aparecimento de escorpiões, bem como controle de pombos e morcegos, e demais serviços de combate a pragas urbanas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED visa proativamente controlar e prevenir infestações de pragas, contribuindo para um ambiente mais saudável e seguro para as unidades de ensino básico.

Esta medida está em conformidade com as políticas públicas do município e além de representar uma solução mais econômica e eficiente longo prazo.

22. RESPONSÁVEL PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: JULIO VICTOR NUNES FRANCO	
MATRICULA	50633-1
CARGO/FUNÇÃO	ASSESSOR DE ENGENHARIA
ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SÃO LUIS/MA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: RAFHAEL BATISTA PEREIRA	
MATRICULA	0539-1
CARGO/FUNÇÃO	ARQUITETO/SINTENG
ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SÃO LUIS/MA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: MYLENA SALGUEIRO PORTO DE SÁ	

MATRICULA	63072-1
CARGO/FUNÇÃO	COORDENADORA/SALIC
ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SÃO LUIS/MA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON	
MATRICULA	52504-1
CARGO/FUNÇÃO	SUPERINTENDENTE DA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SALIC
ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SÃO LUIS/MA



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Julio Victor Nunes Franco, Assessor**, em 07/06/2025, às 10:03, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Leonice Maria Barros Amorim Guilhon, Superintendente**, em 07/06/2025, às 11:11, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Rafhael Batista Pereira, Arquiteto**, em 07/06/2025, às 12:27, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Mylena Salgueiro Porto De Sa, Coordenadora**, em 09/06/2025, às 08:46, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1590067** e o código CRC **7978AA59**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Minuta de contrato nº 1629547/2025 - SEMED

São Luís - MA, 13 de junho de 2025

MINUTA CONTRATO Nº ____/____

Processo nº 13101.000381/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/____, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS –MA, POR
MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
_____.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 O Município de São Luís, Estado do Maranhão, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0002-11, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 250, Ed. Trade Center, São Francisco, São Luís- MA, neste ato representada por sua Secretária, Sra. **ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 002.122.243- 60. doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo **Sr(a).** _____, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO

2.1 O presente contrato obedece aos termos do Edital, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 60.157/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 O Contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de dedetização, abrangendo desinsetização, desratização, descupinização, combate/prevenção ao aparecimento de escorpiões, bem como controle de pombos e morcegos, e demais serviços de combate a pragas urbanas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

3.2 Compõe o objeto da contratação:

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CATSER
------	---------	-------	------	----------------	-------------	--------

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, ABRANGENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, COMBATE/PREVENÇÃO AO APARECIMENTO DE ESCORPIÕES, BEM COMO CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS, E DEMAIS SERVIÇOS DE COMBATE A PRAGAS URBANAS.	M ²	273.242,14	R\$	R\$	3417
---	--	----------------	------------	-----	-----	------

3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.3.1. O Termo de Referência;
- 3.3.2. O Edital da Licitação;
- 3.3.3. A Ata de Registro de Preço;
- 3.3.4. A proposta da contratada;
- 3.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução dos serviços será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.1.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto

nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.1.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.1.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

4.1.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

4.1.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.1.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.1.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.1.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.1.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.1.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.1.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.1.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.2 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.2.1 O recebimento dos serviços será realizado em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no contrato.

4.2.2 Serão observadas todas as disposições da Lei 14.133/21 e do Decreto Nº 60.155-2024, no processo recebimento dos serviços contratadas.

4.2.3 O não cumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula poderá resultar na rejeição do recebimento dos serviços, bem como na aplicação de penalidades previstas no contrato.

4.2.4 Em caso de dúvidas ou divergências, prevalecerá o disposto na legislação aplicável e nos normativos internos do órgão contratante.

4.3 REGIME DE EXECUÇÃO E PERIODIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1 A execução dos serviços de controle de pragas deverá obedecer a um cronograma previamente estabelecido, considerando a aplicação dos produtos químicos nos locais especificados.

4.3.2 O planejamento das ações será construído a partir das solicitações das unidades escolares e administrativas, observando os critérios de prioridade, risco sanitário, cronograma escolar e demais condições operacionais previamente acordadas entre as partes. O cronograma deverá ser elaborado de forma a não comprometer o funcionamento regular das atividades pedagógicas, priorizando a realização dos serviços em dias e horários em que não haja presença de alunos, em virtude da manipulação de produtos químicos que exigem tempo de ventilação e segurança antes da reocupação dos espaços.

4.3.3 O planejamento das ações deve seguir os seguintes critérios:

4.3.3.1 Frequência das Aplicações

4.3.3.2 A empresa contratada deverá realizar as aplicações dos produtos químicos conforme a demanda identificada, respeitando as recomendações técnicas e normativas vigentes.

4.3.3.3 As aplicações serão feitas de acordo com a necessidade, podendo ser ajustadas conforme a criticidade dos locais e a eficácia das medidas adotadas.

4.3.3.4 A aplicação dos produtos químicos deverá ocorrer exclusivamente nos locais autorizados pela fiscalização, com registro técnico de cada atividade realizada, garantindo o controle, a rastreabilidade das ações executadas e o cumprimento das normas de segurança sanitária e ambiental.

4.3.3.2 Locais de Maior Vulnerabilidade

4.3.2.2.1 Áreas consideradas críticas para a proliferação de pragas deverão ser submetidas a inspeções e tratamentos com maior frequência, a ser definida em conjunto com a fiscalização do contrato.

4.3.2.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar um plano específico para esses locais, indicando a necessidade de revisões e reaplicações, conforme o acompanhamento das condições e resultados obtidos.

4.3.3.3 Relatórios e Monitoramento

4.3.2.2.3.1 A CONTRATADA deverá apresentar relatórios periódicos contendo registros das aplicações realizadas, produtos utilizados, datas, locais tratados e eventuais recomendações para ajustes na execução dos serviços.

4.3.2.2.3.2 Caso seja identificado aumento na incidência de pragas, a CONTRATADA deverá realizar revisões e reforço das aplicações sem custos adicionais;

4.3.3.4 Conformidade com Normas e Segurança

4.3.3.2.4.1 A execução dos serviços deverá seguir as normas sanitárias e ambientais vigentes, garantindo a segurança dos trabalhadores, usuários e patrimônio público.

4.3.3.2.4.2 Os produtos químicos empregados deverão ser devidamente registrados nos órgãos competentes e utilizados conforme as especificações técnicas do fabricante.

4.4 PRAZO DE EXECUÇÃO

4.4.1 O prazo de execução dos serviços iniciará a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço – OS, emitida pela CONTRATANTE, com prazo de mobilização das equipes de no máximo 2 (dois) dias e de conclusão em até 5(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ ____ (____), perfazendo o valor total de R\$ ____ (____).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal, conforme boletim de medição, previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, no máximo de 30 (trinta) dias, em parcelas proporcionais aos serviços executados, desde que a CONTRATADA:

- a) Apresente à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida;
- b) Indique o banco, agência e conta bancária da empresa;
- c) Disponibilize, para acesso via internet, as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, atualizadas e em vigência;
- d) Apresente os seguintes comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução dos serviços referentes ao mês a que se refere a medição:
 - d.1) Abertura da CEI dos serviços, na primeira medição;
 - d.2) Comprovantes do CAGED dos empregados vinculados ao serviço, quando houver admissão ou demissão de mão de obra;
 - d.3) Pagamento dos salários, férias, indenizações, verbas rescisórias ou demais verbas trabalhistas;
 - d.4) De recolhimento do FGTS;
 - d. 5) De recolhimento da Previdência social.
- e) A liberação da última parcela dar-se-á mediante apresentação da CND do CEI – Cadastro Específico do INSS.

7.2 O pagamento dos serviços será efetuado mediante o Boletim de Medição (modelo Contratante), devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO da Contratante.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante Contratada.

7.4 O pagamento da medição final dos serviços estará condicionado além das observações anteriores, à análise e aprovação, da Fiscalização dos serviços realizados pela Contratada.

7.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

7.6 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.6.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, de acordo com os serviços aprovados.

7.6.2 A medição será realizada pela fiscalização do contrato, que verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos no contrato.

7.7. PROCEDIMENTOS DE MEDIÇÃO

7.7.1 A empresa contratada deverá apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, o relatório de medição referente aos serviços executados no mês anterior.

7.7.2 O relatório de medição deverá conter:

- a) Descrição detalhada dos serviços executados;
- b) Quantitativos dos serviços executados, devidamente comprovados;
- c) Documentação fotográfica dos serviços, quando aplicável;
- d) Demais documentos necessários à comprovação da execução dos serviços, conforme exigido pela fiscalização.

7.8 APROVAÇÃO DA MEDIÇÃO

7.8.1 A fiscalização do contrato terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar e aprovar o relatório de medição apresentado pela contratada.

7.8.2 Caso sejam identificadas divergências ou não conformidades no relatório de medição, a contratada será notificada para proceder às devidas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.9 PAGAMENTO

7.9.1 O pagamento pelos serviços executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aprovação do relatório de medição pela fiscalização.

7.9.2 Em caso de atraso na apresentação do relatório de medição ou na correção das divergências apontadas pela fiscalização, o prazo para pagamento será contado a partir da data da aprovação final do relatório de medição.

7.9.3 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes e demais documentos exigidos pela administração contratante.

7.10 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.10.1 Todos os procedimentos de medição e pagamento deverão observar as disposições da Lei 14.133/21 e do Decreto Nº 60.155-2024.

7.10.2 Em caso de dúvidas ou divergências, prevalecerá o disposto na legislação aplicável e nos normativos internos do órgão contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente a cada 12 meses, por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Fica a CONTRATADA obrigada à prestação de Garantia, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para garantir integralmente todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros, multas e obrigações trabalhistas que venham a ser aplicadas, conforme disposto no art. 96, § 1º e 98, da Lei nº 14.133/21, dentre as seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.2 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.3 O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

9.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

9.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.6 A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato;
- b) Quando do não recebimento provisório e/ou definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado;
- c) Das multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

9.7 A modalidade segura garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

9.8 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.9 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

9.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições, com a comprovação da anuência da alteração da instituição financeira, caso não seja a mesma instituição que prestou a garantia originária e a segunda garantia tenha caráter complementar à primeira.

9.12 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que for notificada.

9.13 Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e/ou complementação da mesma, para o caso de utilização de fiança bancária ou seguro garantia.

9.14 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste instrumento.

9.15 A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pela SEMED/MA após a execução do contrato, emissão do termo de recebimento definitivo, cessão de todas as obrigações assumidas pela contratada na assinatura do instrumento contratual e comprovação de manutenção das condições de habilitação.

9.16 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A subcontratação de partes do objeto contratual será permitida, desde que expressamente autorizada pela Administração Pública contratante e prevista no edital e no contrato.

10.2 A empresa contratada deverá solicitar autorização para subcontratação por escrito, indicando os serviços a serem subcontratados e o nome e qualificações da subcontratada.

10.3 A subcontratação não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, salvo disposição em contrário justificada pela Administração e prevista no edital.

10.4 A subcontratada deverá possuir todas as qualificações técnicas, econômicas e financeiras exigidas no edital para a execução da parte subcontratada.

10.5 A contratada principal permanecerá responsável perante a Administração Pública pela execução total do contrato, incluindo a parte subcontratada.

10.6 A subcontratação não exime a contratada principal das responsabilidades contratuais, sendo estas indelegáveis.

10.7 Em caso de dúvidas ou divergências, prevalecerá o disposto na legislação aplicável e nos normativos internos do órgão contratante.

10.8 O descumprimento das disposições desta cláusula poderá acarretar a rescisão contratual e a aplicação de penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.5 A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.6 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.7 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.9 O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

11.10 Cumprir com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

11.11 A Administração Pública designará um servidor ou empregado público, devidamente capacitado e habilitado, para atuar como fiscal contratual, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato.

11.12 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto do Contrato resultante deste termo de referência;

11.13 Aplicar as penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;

11.14 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.

11.15 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA apresentará um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, ao qual lhe compete:

- a) Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;
- b) Gerenciar a execução dos serviços;
- c) Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;

12.2. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

12.3. É condição para início do contrato a indicação do representante, por parte do contratado.

12.4. Será necessário que o preposto esteja no local da execução.

12.5. Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou ineficiência, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

12.6. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo, assim como, horas extras, adicionais (noturnos, insalubridades, periculosidades).

12.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste contrato.

12.8. A CONTRATADA deverá realizar por meio de laboratório previamente aprovado pela fiscalização e sob suas custas, os testes, os ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados durante o serviço.

12.9. Manter os profissionais que executarão o objeto deste contrato, devidamente fardados e identificados mediante a utilização de crachás.

12.10. Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste contrato.

12.11. Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos,

porventura resultantes da execução dos serviços contratados, como estabelecido na lei.

12.12. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do contrato, nos termos previstos pela Lei, caso seja necessária a aplicação dessa condição.

12.13. Realizar os serviços solicitados por esta Secretaria, com a observância dos prazos por ela determinados.

12.14. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva.

12.15. Responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento desta Secretaria.

12.16. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade desta Secretaria, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados.

12.17. Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais desta Secretaria, porém sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

12.18. Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste contrato, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ISO – International Organization for Standardization.

12.19. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

12.20. Responsabilizar-se por todo o transporte necessário a prestação de serviços contratados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste contrato.

12.21. Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO por esta Secretaria.

12.22. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados.

12.23. Comunicar à FISCALIZAÇÃO desta Secretaria qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.24. Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

12.25. Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto a esta Secretaria, assim como os resultados dos serviços.

12.26. Cumprir os prazos estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas.

12.27. Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/ Secretaria, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

12.28. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.

12.29. As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da CONTRATADA.

12.30. A CONTRATADA deverá mobilizar para a execução dos serviços, o quantitativo de pessoal necessário para o atendimento dos prazos, ficando sob sua responsabilidade o dimensionamento dos turnos e equipes para execução dos serviços.

12.31 O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA

em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

12.32. A CONTRATADA deverá manter todas as condições do conforto e segurança em relação aos seus funcionários e para os usuários das vias inclusas no objeto deste contrato, respeitando as NR's: 06, 08, 12, 18, 24 e 26.

12.33. Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir os prazos e as etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;

12.34. Executar os serviços, em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme determinados pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao Cronograma Físico Financeiro por culpa da CONTRATADA;

12.35. Substituir qualquer empregado, quando requerido pela CONTRATANTE;

12.36. Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes e que, se possível, estejam qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);

12.37. Ler e atentar para as referências citadas nas especificações técnicas. Podendo utilizar produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO; se necessário a CONTRATADA providenciará, a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

12.38. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente:

- a) Assim estiver previsto e determinado neste Termo, Especificações Técnicas, no contrato ou em normas técnicas;
- b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;
- c) Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.

12.39. Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta;

12.40. Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços;

12.41. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;

12.42. Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, caso necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO;

12.43. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando das atividades aqueles empregados que se negarem a usá-los;

12.44. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.45. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que embasou a contratação.

13.2 O reajuste de preços será efetuado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

13.3 O cálculo do reajuste será realizado com base na variação acumulada do IPCA no período compreendido entre o mês da data-base do orçamento e o mês anterior ao do aniversário do contrato, observado o interstício mínimo legal de 12 meses.

13.4 Caso ocorra uma variação anormal e imprevisível nos custos dos insumos necessários à execução do serviço, que não possa ser corrigida pelo reajuste ordinário, a contratada poderá solicitar uma revisão de preços, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.5 O índice de referência escolhido deve ser compatível com as características do mercado e setor do serviço contratado, garantindo que o reajuste reflita a variação real dos custos.

13.6 O reajuste será concedido automaticamente após a verificação do período contratual e mediante a aplicação do índice estipulado no contrato.

13.7 A administração pública terá um prazo de 30 (trinta) dias para analisar e aprovar o pedido de reajuste, podendo solicitar informações adicionais ou esclarecimentos ao contratado.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 O contrato poderá ser alterado nos termos dos arts. 124 a 127 da lei 14.133 de 2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência e as seguintes:

15.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3 A aplicação de multas será calculada sobre o valor total do contrato ou da parte inadimplida, de acordo com os seguintes percentuais:

- a) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total do contrato;
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato em caso de descumprimento de outras cláusulas contratuais, conforme gravidade da infração.

15.3.1 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.3.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.3.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.3.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.3.13 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 15.3.13.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.3.13.2 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.3.13.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

16.1.2.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.1.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.1.2.1.3 Indenizações e multas.

16.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

16.3. O contratante poderá ainda:

16.3.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

16.3.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes do contrato.

16.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.5.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.5.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO

eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual do Termo Judiciário de São Luís - Comarca da Ilha de São Luís, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO
SALGADO
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Tamara Kássia Lima Oliveira**, Administrativo, em 13/06/2025, às 12:30, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **1629547** e o
código CRC **6823BAE9**.

Processo nº: 13101.000381/2024

Documento nº: 1629547v9 - SEMED